



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

DIÁRIO ELETRÔNICO MPDFT

Edição n.º 2.429, 28 de abril de 2023.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR
Procurador-Geral de Justiça

SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA
Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa

ANTÔNIO MARCOS DEZAN
Vice-Procurador-Geral de Justiça Institucional

FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA
Ouvidor

NELSON FARACO DE FREITAS
Corregedor-Geral

NÍSIO EDMUNDO TOSTES RIBEIRO FILHO
Chefe de Gabinete da PGJ

CLAUDIA BRAGA TOMELIN
Secretária-Geral



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT, Brasília-DF - CEP 70.091-900.

Horário de funcionamento para atendimento ao público externo: em dias úteis, das 12h às 18h

Telefones: (61) 3343-9500 - Plantão (sábados, domingos e feriados): (61) 3214-4444 | 3103-6217 | 3103-6219



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 357, DE 17 ABRIL DE 2023

Designa a 61ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar perante o Núcleo de Mediação e Conciliação Pré-Processual – NUMEC-PRE.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no art. 76-B, da Resolução CSMPDFT nº 205, de 25 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa PGJ nº 897, de 14 de abril de 2023, que cria, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Núcleo de Mediação e Conciliação Pré-Processual – NUMEC-PRE (SEI nº 19.04.3670.0007981/2023-49); e

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3756.0020266/2023-65,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a 61ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar perante o Núcleo de Mediação e Conciliação Pré-Processual – NUMEC-PRE.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I - membros com atuação perante o Núcleo de Mediação e Conciliação Pré-Processual – NUMEC-PRE; e

II - membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data em que a Secretaria de Tecnologia da Informação implementar as alterações técnicas necessárias para composição do acervo no sistema de distribuição.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, **Procurador-Geral de Justiça**, em 20/04/2023, às 19:25, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0245104** e o código CRC **A03C2BC4**.

19.04.3756.0020266/2023-65



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 358, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Designa as Promotoras de Justiça ANA LUIZA LOBO LEÃO OSÓRIO e ANA PAULA TOMÁS FERRERIA para comporem o Núcleo de Mediação e Conciliação Pré-Processual – NUMEC-PRE.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Mediação e Conciliação Pré-Processual – NUMEC-PRE, por meio da Portaria Normativa PGJ nº 897, de 14 de abril de 2023; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3756.0021087/2023-14,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Promotoras de Justiça ANA LUIZA LOBO LEÃO OSÓRIO e ANA PAULA TOMÁS FERREIRA para, sem prejuízo de suas demais designações, comporem o Núcleo de Mediação e Conciliação Pré-Processual – NUMEC-PRE, na qualidade de coordenadora e substituta, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 20/04/2023, às 19:25, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0245128** e o código CRC **CBA66FC**.

19.04.3756.0021087/2023-14



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 362, DE 19 DE ABRIL DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.3761.0020025/2023-95,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA LUCIENE DOS ANJOS HUANG, matrícula 5305-8, Analista do MPU/Direito da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Assessor Chefe Jurídico IV da Assessoria Jurídica da Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão, código CC-04 (59000013).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 26/04/2023, às 18:44, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0244585** e o código CRC **981078BA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 369, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o acesso do servidor RÔMULO NAZÁRIO SILVA ao Sistema de Pesquisa Integrada – PIN.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso IV, da Portaria Normativa PGJ nº 641, de 28 de agosto de 2019; e

CONSIDERANDO o teor do Processp SEI nº 19.04.3122.0018718/2023-58,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o acesso do servidor RÔMULO NAZÁRIO SILVA, mat. 5977, lotado no Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial – NCAP, ao Sistema de Pesquisa Integrada – PIN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 20/04/2023, às 19:24, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0247305** e o código CRC **370E5819**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 370, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Designa membros do GAECO/MPDFT para oficiarem em apoio à Promotora de Justiça lotada na 2ª Unidade-Fim Operacional de feitos e audiências de Entorpecentes do Distrito Federal.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legias conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.5566.0016163/2023-82,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Promotores de Justiça LUIS HENRIQUE ISHIHARA, MARCEL BERNARDI MARQUES e RODRIGO DE ARAÚJO BEZERRA e os Promotores de Justiça Adjuntos CHRISTOVAO DE MOURA VAROTTO JUNIOR, LEONARDO OTREIRA e JORGE LUIS LOPES MANZUR, membros integrantes do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO/MPDFT, para oficiarem em apoio à Promotora de Justiça DANIELLE BERNARDES PACHECO, lotada na 2ª Unidade-Fim Operacional de feitos e audiências de Entorpecentes do Distrito Federal, em razão da Operação Sistema.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, **Procurador-Geral de Justiça**, em 20/04/2023, às 19:24, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0247399** e o código CRC **75D776E9**.

19.04.5566.0016163/2023-82



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 372, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Designa o Promotor de Justiça ANDERSON PEREIRA DE ANDRADE para officiar como colaborador do Núcleo de Enfrentamento à Discriminação – NED/NDH.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos XX e XXII do art. 159 da Lei Complementar nº 75, de 1993; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3126.0020186/2023-35,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Promotor de Justiça ANDERSON PEREIRA DE ANDRADE para officiar como membro colaborador do Núcleo de Enfrentamento à Discriminação dos Núcleos de Direitos Humanos – NED/NDH, sem prejuízo das suas demais designações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 20/04/2023, às 19:25, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0248179** e o código CRC **1B3CF80C**.

19.04.3126.0020186/2023-35



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 373, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Altera a Portaria PGJ nº 327, de 4 de abril de 2023, que designa membros do MPDFT para, no período 1º a 30 de abril de 2023, oficiarem no plantão de 1ª instância do MPDFT.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria PGJ nº 327, de 4 de abril de 2023, nos plantões dos dias 17, 18, 20, 21, 22 e 29/4/2023, que passam a vigorar com as designações a seguir:

“Art. 1º

MEMBROS	DESIGNAÇÃO
- MARCO TÚLIO DO PRADO E PAULO (45)ADJ - JULYER GADIOLI MILANEZ (28)ADJ - FLÁVIO ROBERTO BORGES SANTOS (200) - HUERLIN HUEB (191) - LUCAS VILELA DE FRANÇA FREITAS (55)ADJ(SUPERVISIONADO)	22/4/2023
- NATÁLIA DO CARMO RIOS ANDERÁOS (199) - DANIEL BERNOULLI LUCENA DE OLIVEIRA (198) - DANIELLE MARTINS SILVA (192) - RAQUEL TIVERON (190)	29/4/2023

“Art. 2º

MEMBROS		DESIGNAÇÃO
- RODOLFO LACÊ KRAUSE (211) - MARCELO DA SILVA OLIVEIRA (197)	- TIAGO DIAS MAIA (32)ADJ - RUY REIS CARVALHO NETO (271)	17/4/2023
- MARLON CARLOS FERNANDES (254) - DANIELLA VIRGÍNIA GOMES (225)	- OTÁVIO BINATO JÚNIOR (7)ADJ - LEONARDO BORGES DE OLIVEIRA (4)ADJ	18/4/2023
- NATÁLIA MAGALHÃES WANDERLEY (5)ADJ - GABRIEL MENDES CAMARGOS (267)	- CARLA ROBERTO ZEN (195) - RENATO BIANCHINI (160)	20/4/2023
- OTÁVIO BINATO JÚNIOR (7)ADJ - DANIEL PINHEIRO DE CARVALHO (17)ADJ - RENATO AUGUSTO ERCOLIN (2)ADJ - GABRIEL MENDES CAMARGOS (267)	- LEONARDO OTREIRA (26)ADJ - FLÁVIO HENRIQUE DE ANDRADE (238) - RAFAEL LEANDRO ARANTES RIBEIRO (22)ADJ - RODOLFO LACÊ KRAUSE (211)	21/4/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 25/04/2023, às 15:26, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0249879** e o código CRC **D2347826**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 374, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Designa a 62ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar nas audiências perante a 5ª Vara de Entorpecentes do Distrito Federal, nos dias 24 e 28 de abril de 2023.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no art. 76-B, da Resolução CSMPDFT nº 205, de 25 de setembro de 2015; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3756.0021621/2023-49,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a 62ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar nas audiências perante a 5ª Vara de Entorpecentes do Distrito Federal, nos dias 24 e 28 de abril de 2023.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

- I - membros com atuação perante as Varas de Entorpecentes do Distrito Federal; e
- II - membros com atuação em officios nas demais unidades.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 25/04/2023, às 15:26, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0249725** e o código CRC **51400A1F**.

19.04.3756.0021621/2023-49



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 375, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Remove, a pedido singular e mediante permuta, a partir de 26 de abril de 2023, os Promotores de Justiça VYVYANY VIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO GULART e MARCELO DA SILVA OLIVEIRA para outros ofícios ministeriais.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO as regras da inamovibilidade dos membros do Ministério Público contidas nos arts. 209 a 213 da Lei Complementar nº 75, de 1993, e a possibilidade de remoção por permuta mediante requerimento dos interessados;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSMPDFT nº 250, de 25 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a remoção, por permuta, de membros do MPDFT;

CONSIDERANDO que incumbe ao Procurador-Geral de Justiça, como Chefe do Ministério Público, decidir, atendendo a necessidade do serviço, sobre remoção a pedido ou por permuta (Lei Complementar nº 75, de 1993, art. 159, X, “a”); e

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo SEI 19.04.0564.0013831/2023-45,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido singular e mediante permuta, a partir de 26 de abril de 2023, a Promotora de Justiça VYVYANY VIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO GULART, da 2ª Promotoria de Justiça Criminal do Gama para a 4ª Promotoria de Justiça Criminal do Gama.

Parágrafo único. A Promotora de Justiça ficará responsável pelos feitos judiciais recebidos e extrajudiciais conclusos, da seguinte maneira:

- I - no ofício de origem, até o penúltimo dia útil que anteceder a efetivação da remoção; e
- II - no ofício de destino, no último dia útil que anteceder a efetivação da remoção.

Art. 2º Remover, a pedido singular e mediante permuta, a partir de 26 de abril de 2023, o Promotor de Justiça MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, da 4ª Promotoria de Justiça Criminal do Gama para a 2ª Promotoria de Justiça Criminal do Gama.

Parágrafo único. O Promotor de Justiça ficará responsável pelos feitos judiciais recebidos e extrajudiciais conclusos, da seguinte maneira:

- I - no ofício de origem, até o penúltimo dia útil que anteceder a efetivação da remoção; e

II - no ofício de destino no último dia útil que anteceder a efetivação da remoção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 25/04/2023, às 15:26, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0250320** e o código CRC **6E0659D3**.

19.04.0564.0013831/2023-45



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 376, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Autoriza a participação do Promotor de Justiça RODRIGO FOGAGNOLO MAURÍCIO e do servidor THIAGO DUARTE MESQUITA no curso sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais na Administração Pública, nos dias 11 e 12 de maio de 2023, em Brasília/DF.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3670.0020799/2023-59,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a participação do Promotor de Justiça RODRIGO FOGAGNOLO MAURÍCIO, Encarregado de Proteção de Dados Pessoais deste Ministério Público, bem como do seu Assessor, o servidor THIAGO DUARTE MESQUITA, para participarem do curso sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais na Administração Pública, ministrado pelo Tribunal de Contas da União, a realizar-se nos dias 11 e 12 de maio de 2023, das 9h às 17h, no auditório do Instituto Sezerdello Corrêa, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3, em Brasília/DF.

Parágrafo único. O afastamento dar-se-á sem ônus para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 25/04/2023, às 15:27, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0250430** e o código CRC **616323FD**.

19.04.3670.0020799/2023-59



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 377, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Altera a Portaria PGJ nº 370, de 20 de abril de 2023, que designa membros do GAECO/MPDFT para oficiarem em apoio à Promotora de Justiça lotada na 2ª Unidade-Fim Operacional de feitos e audiências de Entorpecentes do Distrito Federal.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.5566.0016163/2023-82,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria PGJ nº 370, de 20 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar os Promotores de Justiça LUIS HENRIQUE ISHIHARA, MARCEL BERNARDI MARQUES e RODRIGO DE ARAÚJO BEZERRA e os Promotores de Justiça Adjuntos CHRISTOVAO DE MOURA VAROTTO JUNIOR, STEPHANY NELLY LOBATO e JORGE LUIS LOPES MANZUR, membros integrantes do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO/MPDFT, para oficiarem em apoio à Promotora de Justiça DANIELLE BERNARDES PACHECO, lotada na 2ª Unidade-Fim Operacional de feitos e audiências de Entorpecentes do Distrito Federal, em razão da Operação Sistema.” (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 25/04/2023, às 15:12, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0251491** e o código CRC **B8F9F043**.

19.04.5566.0016163/2023-82



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 378, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o afastamento do Promotor de Justiça RODRIGO FOGAGNOLO MAURÍCIO para participar de evento na sede do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a realizar-se nos dias 29 e 30 de junho de 2023, no Rio de Janeiro/RJ.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3670.0019357/2023-96,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do Promotor de Justiça RODRIGO FOGAGNOLO MAURÍCIO, Encarregado de Proteção de Dados Pessoais deste Ministério Público, para participar do encontro a ser realizado na sede do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, onde ocorrerá, além da efetiva formalização do Colégio dos Encarregados pelo Tratamento de Dados Pessoais do Ministério Público – CEDAMP, com a aprovação do seu estatuto e a eleição da sua diretoria, um evento chamado O Ministério Público e o direito fundamental à proteção de dados pessoais, nos dias 29 e 30 de junho de 2023, no Rio de Janeiro/RJ.

Parágrafo único. O afastamento dar-se-á com ônus de diárias e passagens aéreas para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 25/04/2023, às 15:11, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0251405** e o código CRC **178A9BE3**.

19.04.3670.0019357/2023-96



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 379, DE 24 DE ABRIL DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.3126.0021113/2023-32,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar de 2 de maio de 2023, o servidor MARCELINO EFIGENIO MADUREIRA, matrícula 1074-0, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Coordenadoria Administrativa da Chefia de Gabinete da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, código CC-04 (68001040), exonerando, em consequência, o servidor JUAREZ VIEIRA DA SILVA, matrícula 833-8.

Art. 2º Exonerar, a contar de 2 de maio de 2023, o servidor MARCELINO EFIGENIO MADUREIRA, matrícula 1074-0, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, do cargo em comissão de Assessor Jurídico II da Assessoria Técnica de Políticas Institucionais, código CC-02 (50030032).

Art. 3º Dispensar, a contar de 2 de maio de 2023, o servidor MARCELINO EFIGENIO MADUREIRA, matrícula 1074-0, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, do encargo de substituto do cargo em comissão de Assessor Chefe de Controle de Designações da Assessoria de Controle de Designações, código CC-04 (52001011).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 24/04/2023, às 18:54, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0250800** e o código CRC **AC20B2FF**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 380, DE 25 DE ABRIL DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.4091.0021248/2023-51,

RESOLVE:

Art. 1º Designar LUCAS SOARES BAUMFELD, matrícula 10118-4, Promotor de Justiça Adjunto do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Coordenador Administrativo da Coordenadoria das Promotorias de Justiça do Recanto das Emas, código CC-01 (94001039).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 25/04/2023, às 15:47, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdf.tj.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0252162** e o código CRC **BE32AC12**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 889, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Altera a estrutura organizacional do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do art. 22 da Lei n.º 13.316, de 20 de julho de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ n.º 845, de 18 de agosto de 2022, que define a estrutura organizacional do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI n.º 19.04.4792.0012914/2023-87,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ n.º 845, de 18 de agosto de 2022, nos termos do quadro anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 889, DE 15 DE MARÇO DE 2023

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ		PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ	
ASSESSORIAS ESPECIAIS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	APGJ		ASSESSORIAS ESPECIAIS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	APGJ	
Assessor Chefe Especial da Procuradoria-Geral de Justiça		CC-05	Assessor Chefe Especial da Procuradoria-Geral de Justiça		CC-05
Assessor Chefe Especial da Procuradoria-Geral de Justiça		CC-05	Assessor Chefe Especial da Procuradoria-Geral de Justiça		CC-05
Assessor Especial de Perícia Criminal		CC-04	Assessor Especial de Perícia Criminal		CC-04
Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04	Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04
Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04	Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04
Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04	Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04
Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04	Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04
Assessor Especial de Planejamento Estratégico		--	Assessor Especial de Planejamento Estratégico		--
Assessor Administrativo I		CC-02	Assessor Administrativo I		CC-02
Assessor Administrativo I		CC-02	Assessor Administrativo I		CC-02
Assessor Administrativo I		CC-02	Assessor Administrativo I		CC-02
Assessor Administrativo I		CC-02	Assessor Administrativo I		CC-02
Assessor de Apoio Técnico II		CC-02	Assessor de Apoio Técnico II		CC-02
Assessor de Apoio Técnico II		CC-02	Assessor de Apoio Técnico II		CC-02
Assessor Jurídico II		CC-02	Assessor Jurídico II		CC-02
Assessor Chefe de Apoio Operacional		CC-01	Assessor Chefe de Apoio Operacional		CC-01
Assessor de Apoio Operacional		CC-01	Assessor de Apoio Operacional		CC-01

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
Assessor de Apoio Técnico		CC-01	Assessor de Apoio Técnico		CC-01
Assessor de Apoio Técnico		CC-01	Assessor de Apoio Técnico		CC-01
Assessor de Apoio Técnico		CC-01	Assessor de Apoio Técnico		CC-01
Assessor de Apoio Técnico		CC-01	Assessor de Apoio Técnico		CC-01
Assessor de Apoio Técnico		CC-01	Assessor de Apoio Técnico		CC-01
Assessor de Apoio Técnico		CC-01	Assessor de Apoio Técnico		CC-01
Assessor de Apoio Técnico		CC-01	Assessor de Apoio Técnico		CC-01
Assessor de Apoio Técnico		CC-01	Assessor de Apoio Técnico		CC-01
Assistente Técnico II		FC-03	Assistente Técnico II		FC-03
Assistente Técnico II		FC-03	Assistente Técnico II		FC-03
Assistente Técnico II		FC-03	Assistente Técnico II		FC-03
Assistente Técnico II		FC-03	Assistente Técnico II		FC-03
Assistente Técnico II		FC-03	Assistente Técnico II		FC-03
Assistente Técnico II		FC-03	Assistente Técnico II		FC-03
Assistente Técnico II		FC-03	Assistente Técnico II		FC-03
Assistente Técnico II		FC-03	Assistente Técnico II		FC-03
Assistente Técnico II		FC-03	Assistente Técnico II		FC-03
Assistente Técnico II		FC-03	--		--
Assistente Policial		FC-03	Assistente Policial		FC-03
Assistente Policial		FC-03	Assistente Policial		FC-03
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Jurídico I		FC-02	Assistente Jurídico I		FC-02
Assistente de Segurança Pessoal I - PGJ		FC-02	Assistente de Segurança Pessoal I - PGJ		FC-02
Auxiliar Técnico		FC-01	Auxiliar Técnico		FC-01
Auxiliar Técnico		FC-01	Auxiliar Técnico		FC-01
Auxiliar Técnico		FC-01	Auxiliar Técnico		FC-01
Auxiliar Técnico		FC-01	Auxiliar Técnico		FC-01

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
CENTRO DE PRODUÇÃO, ANÁLISE, DIFUSÃO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	CI		CENTRO DE PRODUÇÃO, ANÁLISE, DIFUSÃO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	CI	
DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA	DIINT		DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA	DIINT	
Chefe de Divisão		CC-02*	Chefe de Divisão		CC-02*
--		--	Assistente Técnico II		FC-03



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, **Procurador-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 18:52, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0202165** e o código CRC **A96F3CB5**.

19.04.4792.0012914/2023-87



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Assessoria de Estrutura Organizacional - SECPLAN
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

APOSTILA

Declaro que, por conter erro material, o anexo da Portaria Normativa nº 889/PGJ, de 15 de março de 2023, sofreu as seguintes alterações:

Onde se lê:

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA	DIINT		DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA	DIINT	

Leia-se:

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA ELETRÔNICA	DIINT		DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA ELETRÔNICA	DIINT	

Diário Eletrônico do MPDFT. Edição n.º 2.429, 28 de abril de 2023.

Brasília, 27 de março de 2023

Tânia de Oliveira Morais

Assessora Chefe

Assessoria de Estrutura Organizacional



Documento assinado eletronicamente por **TANIA DE OLIVEIRA MORAIS**, Técnico do MPU, em 27/03/2023, às 18:29, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0212171** e o código CRC **A49742AE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 897, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Cria, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Núcleo de Mediação e Conciliação Pré-Processual — NUMEC-PRE.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso XX do art. 159 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Termo de Cooperação Técnica 008/2023, firmado entre o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de tratamento das demandas pré-processuais que tramitam em unidades vinculadas ao Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação do TJDF - NUPEMEC;

CONSIDERANDO a inauguração do Espaço Conciliador, fruto de parceria entre o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, a Defensoria Pública do Distrito Federal e este Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, local voltado à população hipossuficiente do Distrito Federal e destinado à solução de conflitos por meio de mediações e conciliações;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da política de resolução consensual de conflitos e de desenvolver ações de fomento às mediações e conciliações pré-processuais;

CONSIDERANDO que o acesso à Justiça é direito e garantia fundamental da sociedade e do indivíduo e abrange o acesso ao Judiciário, mas vai além para incorporar, também, o direito de acesso a outros mecanismos e meios autocompositivos de resolução de conflitos e controvérsias, inclusive o acesso ao Ministério Público como garantia fundamental de proteção e de efetivação de direitos e interesses individuais indisponíveis e sociais, como disposto na Resolução nº 118, de 1º de dezembro de 2014, do CNMP e no artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a instituição e a regulamentação do Programa Permanente de Incentivo à Política de Autocomposição do MPDFT - PPIPA, constante da Portaria Normativa nº 509/2017;

CONSIDERANDO a importância da prevenção e da redução da litigiosidade por meio da promoção de uma cultura de paz, que priorize o diálogo e o consenso na resolução de conflitos e controvérsias de forma justa, célere e efetiva; e

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 19.04.3670.0007981/2023-49,

RESOLVE:

Art. 1º Criar, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Núcleo de Mediação e Conciliação Pré-Processual – NUMEC-PRE.

Parágrafo único. O NUMEC-PRE tem como finalidade officiar nos procedimentos pré-processuais em tramitação no Espaço Conciliar e vinculados ao NUPEMEC/TJDFT, além de desenvolver, planejar e coordenar políticas institucionais de promoção da resolução consensual de conflitos e da redução da litigiosidade.

Art. 2º São atribuições do Núcleo de Mediação e Conciliação Pré-Processual:

I – officiar nos procedimentos pré-processuais encaminhados ao MPDFT via sistema PJe;

II – manifestar-se, no sistema PJe, acerca dos acordos firmados na esfera pré-processual, a fim de possibilitar a pronta homologação judicial;

III – remeter à unidade vinculada ao NUPEMEC/TJDFT com competência na matéria, via PJe, os casos ainda não judicializados e passíveis de serem solucionados por meio de mediação ou conciliação, quando entender pertinente;

IV – remeter à unidade vinculada ao NUPEMEC/TJDFT com competência na matéria, via PJe, os acordos extrajudiciais realizados para que sejam homologados judicialmente pelo magistrado(a) coordenador(a) da unidade;

V – definir protocolos padronizados a serem seguidos pelo MPDFT e por entes públicos ou privados a fim de assegurar o atendimento justo, célere e efetivo do cidadão, como garantia fundamental de proteção e de efetivação de direitos e interesses individuais indisponíveis e sociais;

VI – auxiliar o Procurador-Geral de Justiça na celebração de convênios com instituições que atuem em uma ou mais etapas do atendimento;

VII – coordenar ações visando o fomento às mediações e conciliações pré-processuais a fim de reduzir a litigiosidade e priorizar o diálogo e a resolução consensual de conflitos e controvérsias;

VIII – sensibilizar membros e servidores quanto ao tema;

IX – atuar, em parceria com a Comissão de Aperfeiçoamento de Membros – CAM e a Coordenadoria Executiva de Autocomposição – CAUTO, na proposição de ações de capacitação continuada para membros, servidores e estagiários com relação aos direitos e às necessidades da população, visando a resolução de conflitos e a redução da litigiosidade;

X – colher dados e informações voltados para formação de indicadores sobre acordos pré-processuais e sobre as ações de promoção da resolução consensual de conflitos;

Art. 3º O Núcleo de Mediação e Conciliação Pré-Processual será coordenado por 2 (dois) membros designados pelo Procurador-Geral de Justiça, preferencialmente entre os titulares de Promotorias de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões, a quem competirá as atribuições dos incisos V a X do art. 2º.

Art. 4º As atribuições dos incisos I a IV do art. 2º serão exercidas por membros coordenadores e/ou auxiliares designados pelo Procurador-Geral de Justiça.

§ 1º Os membros auxiliares serão designados dentre os que estejam em exercício em Promotorias de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões.

§ 2º Inexistindo interessados em determinada designação dentre os membros auxiliares mencionados no § 1º, efetivar-se-á a designação de membros de outras áreas de atuação para assegurar a continuidade do serviço.

§ 3º A escala do turno matutino será exercida em regime de plantão pelos membros designados, assegurada a compensação prevista no art. 39 da Resolução CSMPDFT nº 241, de 13 de abril de 2018.

§ 4º A escala do turno vespertino será exercida em regime de substituição cumulativa em Promotoria de Apoio Operacional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, **Procurador-Geral de Justiça**, em 14/04/2023, às 20:20, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0238946** e o código CRC **F9B38E01**.

19.04.3670.0007981/2023-49



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 885, DE 7 DE MARÇO DE 2023

Altera a Portaria Normativa PGJ nº 478, de 26 de janeiro de 2017, que cria critérios para realização de eleição e preenchimento dos cargos de Coordenador Administrativo no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.3670.0010796/2023-92,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o *caput* dos artigos 5º e 7º da Portaria Normativa PGJ nº 478, de 26 de janeiro de 2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 5º Os membros interessados em concorrer ao cargo de Coordenador Administrativo deverão inscrever-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a publicação do Edital de Inscrição.” (NR)

“Art. 7º Os membros do MPDFT serão convocados para elegerem os Coordenadores Administrativos por meio de edital, a ser publicado no Quadro de Avisos da Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, 5 (cinco) dias úteis antes da eleição.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**,
Procurador-Geral de Justiça, em 07/03/2023, às 17:27, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de
novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0179777** e o código CRC **B7B415BE**.

19.04.3670.0010796/2023-92



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 887, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Altera a Portaria Normativa PGJ nº 777, de 10 de novembro de 2021, que institui a Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.3670.0011714/2023-41,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria Normativa PGJ nº 777, de 10 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

I – quatro membros, além dos coordenadores dos Núcleos de Direitos Humanos e de 1 (um) dos coordenadores do Núcleo de Atenção às Vítimas;

§ 3º A designação dos integrantes do Comitê será realizada de forma a obter composição plural, com a participação, sempre que possível, de pessoas pertencentes a cada um dos grupos objeto desta Portaria, com a indicação de suplente, se cabível.

§ 5º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta de seus integrantes.

§ 6º A Coordenação do Comitê poderá convidar outros membros e servidores para participar de reuniões e grupos de trabalho.” (NR)

“Art.7º.....

IX – subsidiar e acompanhar o encaminhamento dado às denúncias de violações de direitos humanos, discriminação, assédio ou conflitos nas relações de trabalho por motivo de discriminação no MPDFT que firam ou estejam em desacordo com esta Política, atuando, se necessário, como órgão consultivo.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 16/03/2023, às 19:30, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0187136** e o código CRC **F640D22A**.

19.04.3670.0011714/2023-41



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 890, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Altera a estrutura organizacional do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do art. 22 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar do Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, que define a estrutura organizacional do MPDFT; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 3/PGJ/CPJSO/CGABSO registrado no Processo SEI nº 19.04.3509.0006429/2023-39, de 10 de fevereiro de 2023, que solicita alteração da estrutura administrativa da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Sobradinho,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, nos termos do quadro anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 890, DE 10 DE MARÇO DE 2023

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ		PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ	
COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SOBRADINHO	CPJSO		COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SOBRADINHO	CPJSO	
CHEFIA DE GABINETE DA COORDENADORIA	CGABSO		CHEFIA DE GABINETE DA COORDENADORIA	CGABSO	
Chefe de Gabinete de Coordenadoria Administrativa		CC-04	Chefe de Gabinete de Coordenadoria Administrativa		CC-04
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	--		--
--		--	Assistente Jurídico I		FC-02
Auxiliar Técnico		FC-01	Auxiliar Técnico		FC-01
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIAL CRIMINAL DE SOBRADINHO	2ªPJCRI-SO		2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIAL CRIMINAL DE SOBRADINHO	2ªPJCRI-SO	
Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria I		CC-01	--		--
--		--	Assistente Chefe de Gabinete de Promotoria II		FC-02
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SOBRADINHO	1ªPJCFOSSO		1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SOBRADINHO	1ªPJCFOSSO	
--		--	Assistente Chefe de Gabinete de Promotoria II		FC-02

Diário Eletrônico do MPDFT, Edição n.º 2.429, 28 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 20/03/2023, às 18:08, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0194525** e o código CRC **873ACCEE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Assessoria de Estrutura Organizacional - SECPLAN
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

APOSTILA

Declaro que, por conter erro material, o anexo da Portaria Normativa nº 890/PGJ, de 15 de março de 2023, sofreu as seguintes alterações:

Onde se lê:

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIAL CRIMINAL DE SOBRADINHO	2ªPJCRI-SO		2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIAL CRIMINAL DE SOBRADINHO	2ªPJCRI-SO	

Leia-se:

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SOBRADINHO	2ªPJCRI-SO		2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SOBRADINHO	2ªPJCRI-SO	

Diário Eletrônico do MP/DF, Edição n.º 2.429, 28 de abril de 2023.

Brasília, 24 de março de 2023

Tânia de Oliveira Morais

Assessora Chefe

Assessoria de Estrutura Organizacional



Documento assinado eletronicamente por **TANIA DE OLIVEIRA MORAIS**, Técnico do MPU, em 24/03/2023, às 17:10, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0209413** e o código CRC **6FAF5E11**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 891, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Altera a estrutura organizacional do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do art. 22 da Lei n.º 13.316, de 20 de julho de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar do Anexo I da Portaria Normativa PGJ n.º 845, de 18 de agosto de 2022, que define a estrutura organizacional do MPDFT; e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 19.04.4792.0013530/2023-42,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ n.º 845, de 18 de agosto de 2022, nos termos do quadro anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 891, DE 17 DE MARÇO DE 2023

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ		PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ	
NÚCLEO ESPECIAL DE COMBATE AOS CRIMES CIBERNÉTICOS	NCYBER		NÚCLEO ESPECIAL DE COMBATE AOS CRIMES CIBERNÉTICOS	NCYBER	
ASSESSORIA DE ANÁLISE PROCESSUAL	ANAP		ASSESSORIA DE ANÁLISE PROCESSUAL	ANAP	
--		--	Assistente Jurídico II		FC-03



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 20/03/2023, às 18:06, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0199109** e o código CRC **9ACD8FAA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 892, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Institui a Política de Comunicação Institucional do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO que a informação e a comunicação pública são instrumentos essenciais à democracia, contribuindo para a afirmação de valores éticos e o efetivo exercício da cidadania;

CONSIDERANDO o compromisso do Ministério Público de dar transparência à sua gestão e às suas ações para a sociedade;

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos do MPDFT de aprimorar a comunicação institucional e fortalecer e diversificar os fluxos e os canais de atendimento direto ao cidadão;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem princípios e diretrizes para a comunicação institucional do MPDFT;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem diretrizes transparentes de comunicação que atendam às demandas internas e externas do MPDFT;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das ações de comunicação, tendo em vista o planejamento estratégico, os objetivos institucionais e a necessidade de fortalecimento da imagem do MPDFT;

CONSIDERANDO que ações de comunicação devem ser articuladas de forma estratégica e institucional com vistas à ampla divulgação das ações deste Ministério Público;

CONSIDERANDO que a unidade nas ações de comunicação é essencial à aproximação com a sociedade e ao fortalecimento da imagem institucional;

CONSIDERANDO as diretrizes gerais e os princípios fixados pela Resolução CSMPDFT nº 198, de 17 de junho de 2015, a serem observados no relacionamento dos membros do MPDFT, em razão das atribuições do cargo, com os meios de comunicação;

CONSIDERANDO a Recomendação CNMP nº 58, de 5 de julho de 2017, que estabelece a Política Nacional de Comunicação Social do Ministério Público brasileiro;

CONSIDERANDO a Recomendação CNMP nº 1, de 3 de novembro de 2016, que dispõe sobre a liberdade de expressão, a vedação da atividade político-partidária, o uso das redes sociais e do e-mail institucional por parte dos membros do Ministério Público; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3670.0016648/2023-04,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Comunicação Institucional do MPDFT, a fim de regulamentar a comunicação social da Instituição e as ações da Secretaria de Comunicação, nos âmbitos interno e externo, garantindo alinhamento aos princípios da administração pública, ao Regimento Interno do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e ao Planejamento Estratégico Institucional.

CAPÍTULO I DO CONCEITO

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se comunicação institucional um processo de gerenciamento que integra todas as atividades orientadas para o relacionamento entre a instituição e os seus colaboradores nos ambientes interno e externo.

Parágrafo único. A responsabilidade fundamental é criar e manter fluxos de informação e influência recíproca entre a organização, seus públicos de interesse e a sociedade em geral.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º A comunicação do MPDFT deve perseguir os seguintes objetivos:

I – objetivo geral: criar e manter fluxos de informação e influência recíproca entre o MPDFT e seus diversos públicos de interesse, subsidiando a definição e a implementação das políticas estabelecidas no planejamento estratégico da Instituição, de modo a viabilizar o cumprimento de sua missão;

II – objetivos específicos:

a) no âmbito interno:

1. criar e consolidar fluxos de comunicação que promovam a interação entre Administração Superior, membros, servidores, estagiários, terceirizados e demais colaboradores, estimulando a participação de todos e potencializando a realização pessoal e profissional;

2. conscientizar o público interno, em todos os níveis, para o fato de que a imagem da Instituição se forma, também, a partir das posturas e dos comportamentos individuais, tendo cada integrante a responsabilidade de contribuir para a boa imagem do MPDFT perante a sociedade;

3. internalizar a ideia de que a interação com os públicos de interesse, interno e externo, é vital para o processo de sustentabilidade institucional e que essa interação deve ser balizada pela ética e pelo profissionalismo; e

4. contribuir para a criação de relações íntegras e respeitadas a partir do levantamento da necessidade de todos os envolvidos, com foco no fortalecimento de vínculos, no engajamento e no estímulo a condições propícias à criação e à manutenção de um ambiente organizacional saudável.

b) no âmbito externo:

1. ampliar a interação entre o MPDFT e a rede social do DF, a imprensa, a iniciativa privada e atores dos poderes Judiciário, Executivo e Legislativo, em temas relacionados à comunicação social, por meio de um esforço conjunto de comunicação que fortaleça o exercício da cidadania por parte da população;

2. consolidar a relação do MPDFT com a sociedade, compreendendo as expectativas e as necessidades dela de modo que as prioridades sociais sinalizem as ações de competência da Instituição; e

3. tornar transparente para os distintos públicos de interesse, o papel e a missão constitucional do MPDFT, sua proposta de interação com a sociedade, bem como os benefícios decorrentes do fortalecimento da Instituição para o Distrito Federal e para o país.

c) nos âmbitos interno e externo:

1. contribuir para criar, ampliar ou reforçar, entre os diversos públicos de interesse da instituição, a missão, a visão, os valores e os objetivos do MPDFT; e

2. promover a justiça, atuando com eficiência e transparência, a partir da integração com a sociedade.

CAPÍTULO III DOS PÚBLICOS DE INTERESSE

Art. 4º Os públicos de interesse do MPDFT podem ser identificados em distintos níveis, compreendendo:

I – sociedade em geral;

II – membros, servidores, estagiários, terceirizados e demais colaboradores do MPDFT;

III – dirigentes e integrantes do Ministério Público, nos âmbitos federal, estadual e distrital;

IV – dirigentes e integrantes do Poder Judiciário, nos âmbitos federal e distrital;

V – representantes e integrantes do Poder Legislativo, nos âmbitos federal e distrital;

VI – dirigentes e integrantes do Poder Executivo, nos âmbitos federal e distrital;

VII – representantes e profissionais da comunidade acadêmico-científica, incluídos os estudantes universitários;

VIII – organizações não governamentais e todo o conjunto de organizações e entidades que integram o chamado Terceiro Setor;

IX – formadores de opinião em geral;

X – profissionais de comunicação;

XI – dirigentes e empresários representantes da iniciativa privada.

CAPÍTULO IV DOS PRINCÍPIOS E VALORES

Art. 5º A comunicação do MPDFT baseia-se em princípios e valores que, em conjunto, configuram um modelo institucional para o trabalho em comunicação. São eles:

- I – impessoalidade;
- II – imparcialidade;
- III – transparência;
- IV – respeito aos direitos fundamentais;
- V – visão estratégica;
- VI – acessibilidade;
- VII – publicidade; e
- VIII – criatividade e inovação.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES

Art. 6º As ações de comunicação institucional deverão obedecer às seguintes diretrizes:

- I – promover o respeito à Constituição Federal, à Lei Orgânica do DF e às demais leis;
- II – contribuir para o fortalecimento da imagem institucional perante a sociedade e os demais públicos de interesse;
- III – divulgar iniciativas, ações e serviços à disposição da população de forma sistemática, em linguagem acessível e didática, de maneira a promover e fortalecer a cidadania;
- IV – oferecer amplo conhecimento à sociedade sobre a atuação do MPDFT nas esferas judicial e extrajudicial, zelando pela transparência das informações de interesse público, salvo a confidencialidade prevista em texto legal;
- V – utilizar instrumentos variados de divulgação para atingir os diversos setores da sociedade e os demais públicos de interesse, adequando a linguagem às especificidades de cada público e de cada meio;
- VI – observar as orientações dos manuais de regulamentação das atividades de comunicação institucional do MPDFT;
- VII – divulgar exclusivamente ações vinculadas ao exercício das funções institucionais do MPDFT;
- VIII – capacitar membros e servidores para o aperfeiçoamento das aptidões relacionadas à comunicação institucional;
- IX – assegurar meios que permitam o estabelecimento de um clima organizacional saudável por meio de estratégias que preservem as relações e os vínculos e que assegurem a consideração das necessidades de todos os envolvidos no processo;
- X – avaliar continuamente seus resultados, com definição de indicadores e realização de pesquisas.

CAPÍTULO VI DAS ATIVIDADES

Art. 7º A comunicação institucional engloba as seguintes atividades:

I – Assessoria de Imprensa, com as funções de:

- a) apurar, produzir e publicar material jornalístico sobre atividades do MPDFT e divulgá-lo ao público externo;
- b) apoiar eventos do MPDFT com divulgação e cobertura jornalística;
- b) acompanhar e analisar as notícias da mídia de interesse do MPDFT;
- c) orientar membros e servidores quanto às melhores práticas de relacionamento com a imprensa;
- d) atender demandas de imprensa;
- e) agendar e organizar entrevistas individuais e coletivas;
- f) assessorar, em temas institucionais, a Instituição e seus membros na prevenção e no gerenciamento de crises de imagem.

II – Registro Fotográfico, com as funções de:

- a) realizar registro fotográfico para divulgação institucional;
- b) alimentar e manter banco de imagem institucional;
- c) coordenar a indexação do banco de imagens com a área de documentação;
- d) fornecer imagens da Instituição sempre que necessário.

III – Comunicação Digital, com as funções de:

- a) produzir material audiovisual para divulgação institucional;
- b) propor, criar, gerir e atualizar portais, páginas e sites, intranets, comunidades internas e mídias sociais;
- c) analisar e monitorar a presença do MPDFT nas mídias sociais;
- d) produzir conteúdo digital para divulgação;
- e) mediar a interação com os internautas nos perfis oficiais do MPDFT nas mídias sociais;
- f) produzir vídeos institucionais;
- g) transmitir eventos institucionais nas redes sociais.

IV – Comunicação Interna, com as funções de:

- a) apurar, produzir, editar e publicar material jornalístico sobre atividades administrativas direcionadas ao público interno;
- b) desenvolver materiais de apoio à divulgação interna, como a produção de boletins, newsletters, jornais murais, cartazes e conteúdo para a intranet;
- c) promover a divulgação de campanhas para o público interno;
- d) realizar a cobertura jornalística de ações e eventos internos;
- e) contribuir com a integração e com a promoção da valorização do público interno.

V – Publicidade, com as funções de:

- a) coordenar, orientar, propor e elaborar ações e produtos oriundos do planejamento de comunicação, como campanhas de divulgação institucional, conteúdo para divulgação online e offline, design de material gráfico e digital;
- b) gerenciar a marca do MPDFT;
- c) outras funções relacionadas à área de atuação da comunicação institucional.

CAPÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS, NORMAS E PROCEDIMENTOS

Art. 8º Submete-se à Política de Comunicação Institucional qualquer iniciativa ou produto de comunicação que objetive divulgar ações e medidas implementadas no exercício das atribuições institucionais do MPDFT, em qualquer suporte de mídia ou veículo, incluindo as mídias sociais e os veículos internos desenvolvidos por integrantes da Instituição ou diretamente pela Secretaria de Comunicação.

Art. 9º A comunicação institucional do MPDFT dar-se-á, sempre que possível, por meio da Área de Comunicação do MPDFT.

§1º Em caso de impossibilidade do disposto do caput, a Administração Superior do MPDFT e/ou a Secom deverão ser científicadas.

§2º A Área de Comunicação deve ser acionada para o contato com a imprensa visando garantir que as informações institucionais sejam repassadas aos veículos de comunicação com respeito a isonomia, imparcialidade, impessoalidade e unidade do discurso institucional.

Art. 10. Todo veículo ou produto de comunicação e toda campanha institucional deverão ser criados, produzidos, editados e/ou divulgados pela Área de Comunicação do MPDFT.

I – a Administração Superior e a Secom poderão, excepcionalmente, autorizar previamente o desenvolvimento das atividades constantes do art. 10, caput, por unidades não relacionadas à área da comunicação, desde que o conteúdo e a forma estejam de acordo com a Política de Comunicação Institucional do MPDFT e suas normas complementares;

II – a criação de novos veículos/produtos de comunicação institucional será sempre precedida de estudo/planejamento e análise técnica.

Art. 11. As publicações produzidas e veiculadas pela Secom devem estar relacionadas com as atribuições do MPDFT, de seus membros ou servidores e atender aos interesses da sociedade.

Art. 12. A Secom deve se ater a desenvolver produtos comunicativos e de divulgação (vídeos, cartilhas, notícias, campanhas e produção gráfica) que tenham o MPDFT como responsável pela ação e protagonista da iniciativa.

Art. 13. O MPDFT adotará como identidade visual uma logomarca única, a ser aplicada em todos os produtos de comunicação de divulgação institucional, cujas versões e normas de utilização constam na Portaria PGJ nº 216, de 29 de maio de 2012.

Parágrafo único. A Secom é a gestora da marca do MPDFT.

Art. 14. Publicações institucionais, como livros, cartilhas e relatórios, sobretudo as impressas com recursos do orçamento da Instituição, devem conter expediente completo, que seguirá ordem de precedência definida pelo Cerimonial do MPDFT.

§ 1º A solicitação para materiais impressos deverá ser formalizada pelo demandante, com indicação de número de exemplares e justificativa para impressão do material, e observar os prazos previstos na Portaria PGJ nº 211, de 15 maio de 2012.

§ 2º O uso e a distribuição do material impresso são responsabilidade da unidade demandante.

Art. 15. A produção de materiais de divulgação institucional, a definição de seus leiautes e a escolha da solução de comunicação adequada são de responsabilidade da Área de Comunicação do MPDFT.

Art. 16. A produção de conteúdo jornalístico, a definição dos critérios de noticiabilidade e a escolha do veículo/produto de comunicação adequado à divulgação da mensagem são de responsabilidade da Área de Comunicação.

§ 1º As notícias serão publicadas nos sites da internet e da intranet com prioridade para aquelas que atendam aos critérios de ineditismo, atualidade, oportunidade (quando o assunto está na agenda da mídia) e interesse institucional.

§ 2º A divulgação de assuntos, posicionamentos, fatos e temáticas que sejam sensíveis à Instituição ou que impactem a unidade e o discurso organizacional, a respeitabilidade e a credibilidade do MPDFT deverá ser previamente submetida à avaliação da Administração Superior do MPDFT.

§ 3º Serão remetidas à avaliação da Administração Superior divulgações que suscitem posicionamentos internos conflitantes e divergentes passíveis de divisão e incongruência na percepção do público.

§ 4º Notas oficiais a serem publicadas no site do MPDFT, quando implicam posicionamento ou explicam determinada situação à sociedade, devem passar pela avaliação da Administração Superior do MPDFT.

§ 5º Em caso de nota oficial cuja situação represente o ponto de vista de apenas um membro ou grupo na Instituição, deverá ela ser assinada pelo(s) membro(os) responsável(is) pela emissão.

Art. 17. Cabe à Secom a criação e a gestão dos perfis institucionais nas redes sociais, seguindo as normas estabelecidas na Portaria Normativa PGJ nº 253, de 18 de fevereiro de 2013.

Art 18. Orienta-se que membros e servidores do Ministério Público, ao realizar publicações em seus perfis pessoais nas redes sociais, ajam com reserva, cautela e discrição, para evitar comprometer a imagem do Ministério Público e dos seus órgãos, assim como direitos ou garantias fundamentais do cidadão, conforme Recomendação CNMP nº 1, de 3 de novembro de 2016.

Art 19. As publicações produzidas e veiculadas pela Secom em seus veículos e perfis nas redes sociais devem observar a pluralidade de ideias, viabilizar espaço e contemplar, de forma proporcional, as diversas unidades e áreas de atuação da Instituição.

§ 1º Cabe à Secretaria de Comunicação, seguindo diretrizes da Administração Superior do MPDFT, gerir a veiculação de conteúdo institucional de forma a garantir a proporcionalidade prevista no caput.

Art. 20. É incumbência da Secom desenvolver, elaborar e implementar, conforme diretrizes da Administração Superior do MPDFT:

I – planos de comunicação social para gestão de crises; e

II – manuais de comunicação institucional e de relacionamento com a imprensa, detalhando procedimentos e atividades previstas nesta Portaria.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. É responsabilidade de todos que trabalham no MPDFT zelar pela boa imagem da Instituição e cuidar para que os processos de comunicação se realizem conforme os objetivos institucionais.

Art. 22. A Política de Comunicação Institucional de que trata a presente Portaria deverá ser revisada periodicamente.

Art. 23. Compete à Administração Superior dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria, sendo os casos omissos decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 24. Os manuais e planos de que tratam os arts. 19 e 20 serão aprovados por ato do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 25. Fica revogada a Portaria PGJ nº 816, de 2 de dezembro de 2022.

Art. 26. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

ANEXO I DA PORTARIA NORMATIVA Nº 892, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Política Editorial Da divulgação de eventos

Art. 1º A Área de Comunicação é responsável pela análise da pertinência e/ou conveniência da divulgação de eventos, bem como da necessidade de enviar equipes para cobertura jornalística.

§ 1º A avaliação prevista no caput poderá ser feita em parceria com o órgão demandante e levará em conta prazo hábil para organização do trabalho a ser desenvolvido.

§ 2º O agendamento da cobertura levará em conta a disponibilidade da equipe, tendo em vista o número de eventos pautados, o interesse institucional pelo evento e a relevância da temática.

§ 3º Em caso de eventos concomitantes, será atendido prioritariamente o de maior interesse institucional que ofereça resultados diretos para a sociedade, conforme avaliação das áreas de comunicação, ou, em última instância, o determinado pela Administração Superior após análise.

§ 4º Notícias de eventos que ainda vão acontecer têm prioridade sobre aqueles já divulgados ou realizados, salvo determinação contrária da Administração Superior.

Art 2º Em caso de eventos sociais não promovidos pelo MPDFT (lançamento de livro de membro ou servidor, recebimento de honrarias, entre outros), a Secom poderá promover a divulgação da ação, mas não promoverá cobertura jornalística e fotográfica no local.

Art 3º Em caso de ações externas em que membros do MPDFT participem como palestrantes, instrutores ou expositores, a Secom poderá promover a divulgação da ação e disponibilizar material institucional já produzido.

Parágrafo único. A cobertura jornalística e fotográfica no local, bem como a produção de novos produtos comunicacionais — como peças gráficas e vídeos — ou a organização da apresentação, fica a cargo do membro interessado.

Art 4º Em caso de falecimento de membro ou servidor da ativa, a Secom poderá produzir nota interna para informar os integrantes da Casa.

Parágrafo único. Caso o óbito seja de membro ou servidor aposentado, será possível redigir nota interna, desde que haja notificação sobre o falecimento e pedido expresso por parte da Administração Superior ou das associações de membros ou servidores.

Da divulgação de peças processuais

Art 5º Caso haja necessidade e interesse por parte das unidades envolvidas e anuência dos membros responsáveis pelo processo, as áreas de comunicação poderão divulgar peças processuais a imprensa.

Art 6º A divulgação das peças processuais e de outros conteúdos com interesse jornalístico sobre a atuação das promotorias para qualquer órgão de mídia deve ser acompanhada pela Área de Comunicação a fim de que seja analisado o melhor horário e qual a estratégia de maior alcance nos meios de comunicação.

Art 7º Exceto quando tiver natureza sigilosa, a disponibilização da peça processual deverá ser feita, primeiramente ou concomitantemente, no site do MPDFT.

Art 8º Em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados, os dados pessoais dos envolvidos na peça processual (endereço, CPF, RG, telefone, nome da mãe, entre outros) devem ser omitidos das peças divulgadas.

Art 9º A responsabilidade pela indicação dos dados que devem ser suprimidos das peças é da unidade que demanda a divulgação, podendo a Secom auxiliar na execução da omissão dos dados sensíveis se formalmente solicitada e se houver motivo que a justifique.

Art. 10. Recomenda-se que a decisão pela concessão de entrevistas, conversas não oficiais ou envio de material a um jornalista ou órgão de imprensa em particular seja informada à Área de Comunicação para viabilizar o monitoramento da repercussão na imprensa, bem como para evitar que determinados veículos sejam privilegiados na cobertura de ações.

Art 11. O agendamento de entrevistas coletivas realizadas em parceria com outros órgãos deve ser feito prioritariamente pela Comunicação do MPDFT sempre que a operação ou o evento for de iniciativa da Instituição, ainda que haja o apoio de outros órgãos.

Parágrafo único. Na situação prevista no caput, é importante priorizar a realização da coletiva em ambiente do MPDFT para garantir o protagonismo da Instituição nas divulgações sobre a ação.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 04/04/2023, às 18:29, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0219513** e o código CRC **96A19A1A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 893, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Altera a estrutura organizacional do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do art. 22 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar do Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, que define a estrutura organizacional do MPDFT; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.4792.0016705/2023-65,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, nos termos do quadro anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ		PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ	
COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO RECANTO DAS EMAS	CPJRE		COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO RECANTO DAS EMAS	CPJRE	
CARTÓRIO DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO RECANTO DAS EMAS	CARE		CARTÓRIO DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO RECANTO DAS EMAS	CARE	
--		--	Chefe de Gabinete Adjunto de Coordenadoria Administrativa		CC-03
Diretor de Cartório		CC-02	--		--
--		--	Diretor de Cartório Adjunto		CC-01
Chefe de Setor		FC-03	Chefe de Setor		FC-03
Chefe de Setor		FC-03	Chefe de Setor		FC-03
--		--	Assistente Chefe III		FC-03
--		--	Assistente Chefe III		FC-03
Assistente Chefe II		FC-02	Assistente Chefe II		FC-02
Assistente Chefe II		FC-02	--		--
Auxiliar Técnico		FC-01	--		--
Auxiliar Técnico		FC-01	--		--
Auxiliar Técnico		FC-01	--		--



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 04/04/2023, às 09:02, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0220356** e o código CRC **502A4700**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 894, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Altera a estrutura organizacional e o Regimento Interno do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do art. 22 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar do Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, que define a estrutura organizacional do MPDFT;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 7/2023/PGJ/CPJGA registrado no SEI nº 19.04.3477.0014248/2023-90, de 21 de março de 2023, que solicita a implementação de estrutura de Cartório na Coordenadoria das Promotorias de Justiça do Gama; e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.3477.0014248/2023-90,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, nos termos do quadro anexo.

Art. 2º Alterar o anexo da Portaria Normativa PGJ nº 804, de 11 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Procuradoria-Geral de Justiça

.....

Coordenadoria das Promotorias de Justiça do Gama

Chefia de Gabinete da Coordenadoria – Gama

Unidade Regional de Transporte de Autoridades

Secretaria Administrativa

Cartório de Promotoria de Justiça do Gama

Setor de Apoio Administrativo” (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 894, DE 3 DE ABRIL DE 2023

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ		PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ	
COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO GAMA	CPJGA		COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO GAMA	CPJGA	
CHEFIA DE GABINETE DA COORDENADORIA	CGABGA		CHEFIA DE GABINETE DA COORDENADORIA	CGABGA	
Chefe de Gabinete de Coordenadoria Administrativa		CC-04	Chefe de Gabinete de Coordenadoria Administrativa		CC-04
Assistente Técnico I		FC-02	--		--
Assistente Técnico I		FC-02	--		--
Assistente Técnico I		FC-02	--		--
--		--	Assistente Chefe II		FC-02
--		--	Assistente Chefe II		FC-02
--		--	Assistente Chefe II		FC-02
Assistente Chefe II		FC-02	Assistente Chefe II		FC-02
Auxiliar Técnico		FC-01	Auxiliar Técnico		FC-01
SECRETARIA ADMINISTRATIVA	SECAD		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	SECAD	
Chefe de Secretaria de Promotoria		FC-03	--		--
DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DOS FEITOS	DRC		--		--
Chefe de Divisão		CC-02	--		--
SETOR DE APOIO E CONTROLE DOS FEITOS CRIMINAIS	SAC-CRIM		--		--
Chefe de Setor		FC-03	--		--
Secretário Administrativo		FC-02	--		--
SERVIÇO DE SECRETARIA	SES-CRIM		--		--
Chefe de Serviço		FC-02	--		--
Chefe de Serviço		FC-02	--		--
SETOR DE APOIO E CONTROLE DOS FEITOS CÍVEIS, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES	SAC-CIV		--		--
Chefe de Setor		FC-03	--		--
SERVIÇO DE SECRETARIA	SES-CIV		--		--
Chefe de Serviço		FC-02	--		--

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
SETOR DE APOIO E CONTROLE DOS FEITOS ESPECIAIS CRIMINAIS E DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	SAC-EV		--	--	
Chefe de Setor		FC-03	--		--
SERVIÇO DE SECRETARIA	SES-EV		--	--	
Chefe de Serviço		FC-02	--		--
--	--		CARTÓRIO DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO GAMA	CAGA	
--		--	Diretor de Cartório		CC-02
--		--	Assistente Chefe III		FC-03
--		--	Assistente Chefe III		FC-03
--		--	Assistente Chefe III		FC-03
--		--	Assistente Chefe III		FC-03
--		--	Assistente Chefe II		FC-02
--		--	Assistente Chefe II		FC-02
--		--	Assistente Chefe II		FC-02
--		--	Assistente Chefe II		FC-02
--		--	Assistente Chefe II		FC-02



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 04/04/2023, às 19:23, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0223244** e o código CRC **4CC95083**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Assessoria de Estrutura Organizacional - SECPLAN
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

APOSTILA

Declaro que, por conter erro material, o anexo da Portaria Normativa nº 894/PGJ, de 03 de abril de 2023, sofreu a seguinte alteração:

Onde se lê:

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
--	--		CARTÓRIO DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO GAMA	CAGA	

Leia-se:

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
--	--		CARTÓRIO DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO GAMA	CARGA	

Brasília, 10 de abril de 2023

Tânia de Oliveira Morais

Assessora Chefe

Assessoria de Estrutura Organizacional



Documento assinado eletronicamente por **TANIA DE OLIVEIRA MORAIS**, Técnico do MPU, em 10/04/2023, às 17:31, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0229171** e o código CRC **1FEC25D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 895, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Altera a estrutura organizacional do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do art. 22 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar do Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, que define a estrutura organizacional do MPDFT; e

CONSIDERANDO o que consta na Processo SEI nº 19.04.4792.0018835/2023-76,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, nos termos do quadro anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 895, DE 11 DE ABRIL DE 2023

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ		PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ	
ASSESSORIAS ESPECIAIS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	APGJ		ASSESSORIAS ESPECIAIS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	APGJ	
Assessor Chefe Especial da Procuradoria-Geral de Justiça		CC-05	Assessor Chefe Especial da Procuradoria-Geral de Justiça		CC-05
Assessor Chefe Especial da Procuradoria-Geral de Justiça		CC-05	Assessor Chefe Especial da Procuradoria-Geral de Justiça		CC-05
Assessor Especial de Perícia Criminal		CC-04	Assessor Especial de Perícia Criminal		CC-04
Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04	Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04
Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04	Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04
Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04	Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04
Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04	Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04
Assessor Especial de Planejamento Estratégico			Assessor Especial de Planejamento Estratégico		
Assessor Administrativo I		CC-02	Assessor Administrativo I		CC-02
Assessor Administrativo I		CC-02	Assessor Administrativo I		CC-02
Assessor Administrativo I		CC-02	Assessor Administrativo I		CC-02
Assessor Administrativo I		CC-02	Assessor Administrativo I		CC-02
Assessor de Apoio Técnico II		CC-02	Assessor de Apoio Técnico II		CC-02
Assessor de Apoio Técnico II		CC-02	Assessor de Apoio Técnico II		CC-02
Assessor Jurídico II		CC-02	Assessor Jurídico II		CC-02
Assessor Chefe de Apoio Operacional		CC-01	Assessor Chefe de Apoio Operacional		CC-01
Assessor de Apoio Operacional		CC-01	Assessor de Apoio Operacional		CC-01
Assessor de Apoio Técnico		CC-01	Assessor de Apoio Técnico		CC-01
Assessor de Apoio Técnico		CC-01	Assessor de Apoio Técnico		CC-01
Assessor de Apoio Técnico		CC-01	Assessor de Apoio Técnico		CC-01
Assessor de Apoio Técnico		CC-01	Assessor de Apoio Técnico		CC-01
Assessor de Apoio Técnico		CC-01	Assessor de Apoio Técnico		CC-01
Assessor de Apoio Técnico		CC-01	Assessor de Apoio Técnico		CC-01
Assessor de Apoio Técnico		CC-01	Assessor de Apoio Técnico		CC-01
Assessor de Apoio Técnico		CC-01	Assessor de Apoio Técnico		CC-01
Assessor de Apoio Técnico		CC-01	Assessor de Apoio Técnico		CC-01
Assessor de Apoio Técnico		CC-01	Assessor de Apoio Técnico		CC-01
Assistente Técnico II		FC-03	Assistente Técnico II		FC-03
Assistente Técnico II		FC-03	Assistente Técnico II		FC-03
Assistente Técnico II		FC-03	Assistente Técnico II		FC-03
Assistente Técnico II		FC-03	Assistente Técnico II		FC-03
Assistente Técnico II		FC-03	Assistente Técnico II		FC-03
Assistente Técnico II		FC-03	Assistente Técnico II		FC-03
Assistente Técnico II		FC-03	Assistente Técnico II		FC-03
Assistente Técnico II		FC-03	Assistente Técnico II		FC-03
Assistente Técnico II		FC-03	Assistente Técnico II		FC-03
Assistente Policial		FC-03	Assistente Policial		FC-03
Assistente Policial		FC-03	Assistente Policial		FC-03
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Jurídico I		FC-02	Assistente Jurídico I		FC-02
Assistente de Segurança Pessoal I – PGJ		FC-02	Assistente de Segurança Pessoal I – PGJ		FC-02

Diário Eletrônico do MPDFT, Edição n.º 2.429, 28 de abril de 2023.

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
Auxiliar Técnico		FC-01	Auxiliar Técnico		FC-01
Auxiliar Técnico		FC-01	Auxiliar Técnico		FC-01
Auxiliar Técnico		FC-01	Auxiliar Técnico		FC-01
Auxiliar Técnico		FC-01	Auxiliar Técnico		FC-01
--		--	Auxiliar Técnico		FC-01
--		--	Auxiliar Técnico		FC-01
CHEFIA DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	CGAB		CHEFIA DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	CGAB	
CARTÓRIO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA REGIONAIS DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS	CaProreg		CARTÓRIO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA REGIONAIS DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS	CaProreg	
Assistente Chefe III		FC-03	--		--
--		--	Diretor de Cartório Adjunto		CC-01
Assistente Chefe II		FC-02	Assistente Chefe II		FC-02
Assistente Chefe II		FC-02	Assistente Chefe II		FC-02
Assistente Chefe II		FC-02	Assistente Chefe II		FC-02
ASSESSORIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	ACI		ASSESSORIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	ACI	
Chefe de Serviço		FC-02	--		--
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA	COAD		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA	COAD	
Coordenador Administrativo		--			
			Coordenador Administrativo		CC-01
PROCURADORIAS DE JUSTIÇA	PROC		PROCURADORIAS DE JUSTIÇA	PROC	
5ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL	GAB5CIV		5ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL	GAB5CIV	
Chefe de Gabinete de Procuradoria		CC-04 *	Chefe de Gabinete de Procuradoria		CC-04 *
Assessor Jurídico I		CC-01	--		--
--		--	Assistente Jurídico I		FC-02



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 14/04/2023, às 16:19, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0231462** e o código CRC **F84A8E75**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 896, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Altera a Portaria Normativa PGJ nº 725, de 22 de março de 2021, que dispõe sobre regras para controle e acompanhamento dos procedimentos eletrônicos no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a modernização dos processos organizacionais visando à atualização das rotinas e fluxos de trabalho no NeoGab;

CONSIDERANDO a especificidade da atuação ministerial no Plantão Judicial/Núcleo de Audiência de Custódia – NAC do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT);

CONSIDERANDO o acúmulo de expedientes de intimação abertos e não distribuídos em face de a audiência de custódia não ter se realizado; e

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº 19.04.4381.0015341/2023-87,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria Normativa PGJ nº 725, de 22 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
"Art. 14-A. O expediente de intimação aberto até 31 de março de 2023 para atuação no Plantão Judicial/Núcleo de Audiência de Custódia do TJDFT, pendente de distribuição a membro, que estiver com prazo vencido e não tiver recebido manifestação em razão de o ato processual não ter sido realizado, deverá ser encerrado pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) via banco de dados, com registro do fundamento “Encerrada atuação ministerial no Plantão/NAC – perda do objeto” no histórico do feito.”

Art. 14-B. O expediente de intimação aberto a partir de 1º de abril de 2023 para atuação no Plantão Judicial/Núcleo de Audiência de Custódia do TJDFT, pendente de distribuição e referente a audiência não realizada, deverá ser distribuído em até 5 (cinco) dias ao membro

plantonista da data em que se realizaria o ato processual para que encerre a intimação com o fundamento “Encerrada atuação ministerial no Plantão/NAC – audiência não realizada”.

Art. 14-C. O expediente de intimação aberto a partir de 1º de abril de 2023 para atuação no Plantão Judicial/Núcleo de Audiência de Custódia do TJDFT, referente a audiência realizada sem prévia distribuição, deverá ser distribuído em até 5 (cinco) dias ao membro que participou do ato processual para que se manifeste no feito.” (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SELMA SAUERBRONN



Documento assinado eletronicamente por **SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA, Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa**, em 13/04/2023, às 18:11, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0236173** e o código CRC **C90A232C**.

19.04.4381.0015341/2023-87



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 898, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Altera a estrutura organizacional do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência conferida pelo § 1º do art. 22 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar do Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, que define a estrutura organizacional do MPDFT; e

CONSIDERANDO o teor do Despacho Administrativo nº 0240059, registrado no SEI nº 19.04.4386.0020324/2023-10, em 18 de abril de 2023, que solicita a alteração da estrutura administrativa da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Águas Claras,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, nos termos do quadro anexo.

Parágrafo único. O Coordenador Administrativo da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Águas Claras poderá promover, a qualquer momento, a reversão do cargo em comissão CC-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 898, DE 19 DE ABRIL DE 2023

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ		PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ	
COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ÁGUAS CLARAS	CPJAC		COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ÁGUAS CLARAS	CPJAC	
Coordenador Administrativo		CC-01	Coordenador Administrativo		--
CARTÓRIO DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUAS CLARAS	CAAC		CARTÓRIO DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUAS CLARAS	CAAC	
Diretor de Cartório		CC-02*	Diretor de Cartório		CC-02*
--		--	Assessor de Apoio Técnico		CC-01
Assistente Chefe III		FC-03	Assistente Chefe III		FC-03
Assistente Chefe II		FC-02	Assistente Chefe II		FC-02
Assistente Chefe II		FC-02	Assistente Chefe II		FC-02
Assistente Chefe II		FC-02	Assistente Chefe II		FC-02



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 19/04/2023, às 18:15, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0244419** e o código CRC **530DDADE**.

19.04.4386.0020324/2023-10



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 900, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Altera a estrutura organizacional e o Regimento Interno do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do artigo 22 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar do Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, que define a estrutura organizacional do MPDFT;

CONSIDERANDO o processo SEI nº 19.04.4792.0020994/2023-80,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, nos termos do quadro anexo.

Art. 2º Alterar o anexo da Portaria Normativa PGJ nº 804, de 11 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Procuradoria-Geral de Justiça

.....

Ouvidoria

- Secretaria Executiva
- Subsecretaria Operacional
- Seção de Controle de Atendimento
- Setor de Acessibilidade em Libras
- Setor de Atendimento
- Seção de Tratamento de Informações, Dados e Relatórios
- Serviço de Informações ao Cidadão

Vice-Procuradoria-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa” (NR)

.....

“Art. 117. À Secretaria Executiva compete:

I – coordenar, controlar e supervisionar a execução das atividades de apoio administrativo e técnico-jurídico relativas a registro, análise, distribuição e acompanhamento dos documentos e feitos encaminhados à Ouvidoria, bem como o processamento e a divulgação de dados estatísticos, zelando pela qualidade e pelo sigilo da informação;

II – manter contato e relacionamento com ouvidorias da Administração Pública, autoridades do Ministério Público e demais entidades de interesse da Ouvidoria;

III – monitorar e analisar manifestações complexas a fim de depurar dados e informações;

IV – contribuir para o recebimento oportuno de elementos de informação adequados à atuação dos promotores e procuradores de justiça;

V – assistir o Ouvidor em suas representações política e social;

VI – elaborar e acompanhar a agenda do Ouvidor;

VII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 117-A. À Subsecretaria Operacional compete:

I – gerir o sistema informatizado da Ouvidoria e manter atualizada a base de conhecimento com as atribuições das unidades institucionais e os tipos de atendimentos realizados no MPDFT e em órgãos externos para o adequado encaminhamento do cidadão;

II – solicitar e controlar o material de expediente utilizado pela Ouvidoria;

III – supervisionar o atendimento ao público realizado por todos os canais de acesso à Ouvidoria, bem como o tratamento de informações, dados, relatórios e estatísticas;

IV – propor, preparar e acompanhar planos, projetos e programas sob a responsabilidade da Ouvidoria;

V – promover a integração e a uniformização de procedimentos na atividade de atendimento ao cidadão no âmbito do MPDFT;

VI – zelar pelo sigilo de informações, documentos e atos que tramitam na Ouvidoria;

VII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 118. À Seção de Tratamento de Informações, Dados e Relatórios compete:

I – realizar a análise e a triagem das solicitações de informação, reclamações e manifestações para encaminhamento ao ofício relativo à demanda e/ou a órgãos externos, quando for o caso;

II – realizar estudos e pesquisas com base nas sugestões e reclamações recebidas, visando aprimorar ou propor novos procedimentos no âmbito da Ouvidoria do MPDFT;

III – elaborar relatórios periódicos para encaminhamento ao Conselho Nacional do Ministério Público, à Corregedoria-Geral e ao Conselho Superior do MPDFT;

IV – manter processo constante de divulgação interna e externa dos serviços da Ouvidoria a fim de que a sociedade conheça os resultados quantitativos e qualitativos advindos da atuação da Ouvidoria;

V – organizar e manter arquivo da documentação relativa às representações e demais manifestações endereçadas à Ouvidoria;

VI – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 118-A. Ao Serviço de Informações ao Cidadão compete:

I – atender e orientar o cidadão quanto ao acesso a informação;

II – realizar acesso diário ao Serviço de Informações ao Cidadão — SIC, fazendo os devidos registros no sistema da Ouvidoria;

III – protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informação, fazer os encaminhamentos aos órgãos competentes e a unidades do MPDFT, bem como monitorar a tramitação dos pedidos de acesso a informação encaminhados e requerer o fornecimento de respostas tempestivas, conforme procedimentos estabelecidos na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso a Informação;

IV – fornecer diretamente ao cidadão resposta a pedido de acesso a informação relativo ao MPDFT, observando o disposto no art. 11 da Lei nº 12.527,2011;

V – receber recurso contra a negativa de acesso a informação, pedidos de acesso a informação e pedido de desclassificação de informação relativa ao MPDFT, encaminhando à autoridade competente para apreciação;

VI – zelar pelo sigilo de informações, documentos e atos que tramitam no Serviço de Informações ao Cidadão – SIC;

VII – elaborar relatórios periódicos para encaminhamento ao Conselho Nacional do Ministério Público, à Corregedoria-Geral e ao Conselho Superior do MPDFT;

VIII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 119. À Seção de Controle de Atendimento compete:

I – coordenar e controlar o recebimento de manifestações recebidas pelos canais de acesso à Ouvidoria;

II – instruir os usuários da Ouvidoria sobre o preenchimento de pesquisa de satisfação de atendimento pessoal e consolidar mensalmente os dados coletados;

III – supervisionar o atendimento realizado por terceirizados e/ou estagiários;

IV – propor, organizar e supervisionar a participação de servidores da Ouvidoria em eventos relacionados às atividades desenvolvidas na área de atendimento ao público;

V – estimular a participação em cursos, congressos e seminários de atendimento ao público, visando ao aperfeiçoamento constante dos servidores da Ouvidoria;

VI – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 120. Ao Setor de Atendimento compete:

I – realizar atendimento aos públicos interno e externo advindo de qualquer canal de acesso à Ouvidoria;

II – encaminhar, quando for o caso, o cidadão ao órgão e/ou a unidade competente para conhecer da sua manifestação;

III – prestar informação aos usuários da Ouvidoria e efetuar o cadastro do atendimento feito no sistema informatizado;

IV – zelar pelo sigilo de informações, documentos e atos que tramitam na Ouvidoria;

V – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 121. Ao Setor de Acessibilidade em Libras compete:

I – realizar o atendimento em Libras da pessoa com deficiência auditiva e fazer o registro da manifestação, encaminhando ao órgão competente;

II – realizar o atendimento em Libras da pessoa com deficiência auditiva, fazer o registro e o controle do encaminhando da demanda ao órgão externo competente;

III – assessorar remotamente as Coordenadorias no atendimento em Libras;

IV – realizar a capacitação básica e a reciclagem dos servidores para os primeiros atendimentos em Libras nas Coordenadorias;

V – disponibilizar informação à comunidade surda acerca de seus direitos e deveres;

VI – assessorar a inclusão e a adaptação do ambiente de trabalho aos servidores do MPDFT com deficiência auditiva;

VII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 900, DE 25 DE ABRIL DE 2023

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ		PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ	
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	GAB		GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	GAB	
Procurador-Geral de Justiça			Procurador-Geral de Justiça		
Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça I		CC-03	Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça I		CC-03
Assessor Jurídico II		CC-02	--		--
ASSESSORIAS ESPECIAIS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	APGJ		ASSESSORIAS ESPECIAIS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	APGJ	
Assessor Chefe Especial da Procuradoria-Geral de Justiça		CC-05	Assessor Chefe Especial da Procuradoria-Geral de Justiça		CC-05
Assessor Chefe Especial da Procuradoria-Geral de Justiça		CC-05	Assessor Chefe Especial da Procuradoria-Geral de Justiça		CC-05
Assessor Especial de Perícia Criminal		CC-04	Assessor Especial de Perícia Criminal		CC-04
Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04	Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04
Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04	Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04
Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04	Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04
Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04	Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04
Assessor Especial de Planejamento Estratégico			Assessor Especial de Planejamento Estratégico		
Assessor Administrativo I		CC-02	Assessor Administrativo I		CC-02
Assessor Administrativo I		CC-02	Assessor Administrativo I		CC-02
Assessor Administrativo I		CC-02	Assessor Administrativo I		CC-02
Assessor Administrativo I		CC-02	Assessor Administrativo I		CC-02
Assessor de Apoio Técnico II		CC-02	Assessor de Apoio Técnico II		CC-02

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
OUVIDORIA	OUV		OUVIDORIA	OUV	
CHEFIA DE GABINETE DA OUVIDORIA	CGOUV		--	--	
Chefe de Gabinete da Ouvidoria		CC-04	--		--
Auxiliar Técnico		FC-01	--		--
SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO	SIC		--	--	
Chefe de Serviço		FC-02	--		--
SETOR DE ATENDIMENTO	SETATE		--	--	
Chefe de Setor		FC-03	--		--
SETOR DE ACESSIBILIDADE EM LIBRAS	SETLIB		--	--	
Chefe de Setor		FC-03	--		--
CENTRAL DE CONTROLE DE INFORMAÇÕES PARA ATENDIMENTO AO CIDADÃO	CEINF		--	--	
Chefe de Divisão		CC-02	--		--
--	--		SECRETARIA EXECUTIVA	SECEX	
--		--	Secretário Executivo		CC-04
--	--		SUBSECRETARIA OPERACIONAL	SUOP	
--		--	Subsecretário		CC-02
--	--		SEÇÃO DE TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES, DADOS E RELATÓRIOS	SETIDR	
--		--	Chefe de Seção		CC-01
--	--		SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO	SIC	
--		--	Chefe de Serviço		FC-02
--	--		SEÇÃO DE CONTROLE DE ATENDIMENTO	SECAT	
--		--	Chefe de Seção		CC-01
--	--		SETOR DE ACESSIBILIDADE EM LIBRAS	SETLIB	
--		--	Chefe de Setor		FC-03
--		--	Assistente Técnico I		FC-02
--	--		SETOR DE ATENDIMENTO	SETAT	
--		--	Chefe de Setor		FC-03
--		--	Assistente Técnico I		FC-02



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 25/04/2023, às 23:15, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0253792** e o código CRC **67B14950**.

19.04.4792.0020994/2023-80



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 463 - PGJ/SG

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.4498.0021802/2023-37,

RESOLVE:

Designar a servidora **ALESSANDRA DAIREL RIBEIRO BRAGA**, matrícula 3258-1, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico I da Assessoria de Legislação de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão de Pessoas, código FC-02 (62050105), dispensando, em consequência, a servidora **FLAVIA FRANCINNY BRITO DE OLIVEIRA**, matrícula 4669-8.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretário(a)-Geral Adjunto(a), em 26/04/2023, às 17:26, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0254370** e o código CRC **4AA8D099**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 469 - PGJ/SG

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições previstas no artigo 425, inciso IV, do RIMPDFT (Portaria Normativa n.º 668/PGJ, de 13/2/2020), tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 19.04.4586.0003148/2022-15.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **FERNANDA ALENCAR CAMANHO DE ASSIS**, matrícula n.º 4241, para exercer o encargo de GESTORA, e a servidora **SALETTE ALVES DE CARVALHO**, matrícula n.º 3601, para exercer o encargo de GESTORA SUBSTITUTA, da Ata de Registro de Preços n.º 020/2023, firmada com FRANCO LAVANDERIA LTDA., que tem por objeto a eventual prestação de serviços de lavanderia (GRUPO 1).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado eletronicamente)

CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretário(a)-Geral Adjunto(a), em 27/04/2023, às 19:57, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0256537** e o código CRC **28D11860**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 470 - PGJ/SG

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.5374.0022162/2023-69,

RESOLVE:

Retificar a Portaria/SG nº 526 de 09/05/2022, publicada no DOU nº 88, de 11/05/2022, página 53, tabularium 08191.067436/2022-12, da seguinte forma:

Onde se lê: Designar, de 16/05/2022 a 31/12/2023, a servidora **DAYANE ARAUJO DE ALMEIDA** [...]

Leia-se: Designar, de 16/05/2022 a 25/04/2023, a servidora **DAYANE ARAUJO DE ALMEIDA** [...]

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretário(a)-Geral Adjunto(a), em 27/04/2023, às 19:56, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0256551** e o código CRC **7D799794**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 471 - PGJ/SG

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.5374.0021951/2023-43,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 25/04/2023, **INGRA ROCHA CORRÊA**, matrícula 5883-1, sem vínculo com a Administração Pública, do cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria I da 2ª Promotoria de Justiça Especial Criminal de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar da Coordenadoria das Promotorias de Justiça do Paranoá, código CC-01 (84001028).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretário(a)-Geral Adjunto(a), em 27/04/2023, às 19:56, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0256561** e o código CRC **D9586F02**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 472 - PGJ/SG

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, em razão da alteração de estrutura dada pela Portaria Normativa/PGJ nº 893 de 31/03/2023, válida a contar de 14/04/2023, e considerando o teor do processo nº 19.04.5374.0022504/2023-50,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a contar de 14/04/2023, o servidor **WARLISON GONCALVES DOS SANTOS**, matrícula 4475-0, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, da função de confiança de Assistente Chefe II do Cartório de Promotoria de Justiça da Coordenadoria das Promotorias de Justiça do Recanto das Emas, código FC-02 (94001035).

Art. 2º Dispensar, a contar de 14/04/2023, o servidor **FRANCISCO ALESSANDRO SILVA SANTOS**, matrícula 3694-3, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, da função de confiança de Auxiliar Técnico do Cartório de Promotoria de Justiça da Coordenadoria das Promotorias de Justiça do Recanto das Emas, código FC-01 (94001037).

Art. 3º Dispensar, a contar de 14/04/2023, a servidora **PAULA CAROLINA DE JESUS COSTA NASHARTI**, matrícula 3999-3, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, da função de confiança de Auxiliar Técnico do Cartório de Promotoria de Justiça da Coordenadoria das Promotorias de Justiça do Recanto das Emas, código FC-01 (94001036).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretário(a)-Geral Adjunto(a), em 27/04/2023, às 19:55, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0256565** e o código CRC **F091F69D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 473 - PGJ/SG

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, em razão da alteração de estrutura dada pela Portaria Normativa/PGJ nº 895 de 11/04/2023, válida a contar de 24/04/2023, e considerando o teor do processo nº 19.04.5374.0022047/2023-70,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 24/04/2023, a servidora **BRUNA DALA CORTE**, matrícula 5698-7, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, da função de confiança de Chefe da Assessoria de Cooperação Internacional, código FC-02 (60010041).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretário(a)-Geral Adjunto(a), em 27/04/2023, às 19:55, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0256566** e o código CRC **C0DD076E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 474 - PGJ/SG

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, em razão da alteração de estrutura dada pela Portaria Normativa/PGJ nº 895 de 11/04/2023, válida a contar de 24/04/2023, e considerando o teor do processo nº 19.04.3760.0022423/2023-63,

RESOLVE:

Apostilar, a contar de 24/04/2023, a nomeação de **CARLOS EDUARDO PRIMA FILHO**, matrícula 5928-5, sem vínculo com a Administração Pública, do cargo em comissão de Assessor Jurídico I da 5ª Procuradoria de Justiça Cível, código CC-01 (60020013), realizada originalmente por meio da Portaria/SG nº 1309, de 03/10/2022, DOU nº 189, de 04/10/2022, Seção 2, pag. 48, para a nomeação do cargo em comissão de Subsecretário de Administração II da Secretaria do Conselho Superior e Colégio de Procuradores e Promotores, código CC-01 (50110013).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretário(a)-Geral Adjunto(a), em 27/04/2023, às 19:55, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdf.ft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0256590** e o código CRC **598A52CB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 475 - PGJ/SG

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 19.04.4287.0018217/2023-87,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, ao servidor deste Ministério Público **Roberto Ramsés Araújo de Oliveira**, Analista do MPU/Direito, matrícula 2238, Código AN10100, Classe C, Padrão 13, com fundamento no art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, sem prejuízo da incorporação do Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 6%, e do Adicional de Qualificação, no percentual de 7,5%, os quais devem compor, de forma definitiva, os proventos.

Art. 2º Declarar vago o referido cargo, em razão da aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretário(a)-Geral Adjunto(a), em 27/04/2023, às 19:17, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0257689** e o código CRC **720BDF6C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 476 - PGJ/SG

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.4227.0022276/2023-34,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **PRISCILA CLÉA MENDES SALDANHA**, matrícula 5062-8, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para exercer o cargo em comissão de Subsecretário de Atendimento e Informação da Secretaria de Gestão de Pessoas, código CC-02 (62050070), dispensando-a, em consequência, da função de confiança de Chefe do Serviço de Atendimento a Pessoas e Identificação Funcional da Secretaria de Gestão de Pessoas, código FC-02 (62050109).

Art. 2º Designar o servidor **RONALDO RAMOS DE AMORIM FREIRES**, matrícula 5650-2, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Subsecretário de Atendimento e Informação da Secretaria de Gestão de Pessoas, código CC-02 (62050070), dispensando, em consequência, a servidora **PRISCILA CLÉA MENDES SALDANHA**, matrícula 5062-8.

Art. 3º Designar o servidor **RONALDO RAMOS DE AMORIM FREIRES**, matrícula 5650-2, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Atendimento a Pessoas e Identificação Funcional da Secretaria de Gestão de Pessoas, código FC-02 (62050109), dispensando-o, em consequência, da substituição da referida função de confiança.

Art. 4º Designar a servidora **CLEUSA SILVA LIMA**, matrícula 5810-6, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para exercer a função de confiança de Auxiliar Técnico do Serviço de Atendimento a Pessoas e Identificação Funcional da Secretaria de Gestão de Pessoas, código FC-01 (62050005), dispensando, em consequência, o servidor **RONALDO RAMOS DE AMORIM FREIRES**, matrícula 5650-2.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretário(a)-Geral Adjunto(a), em 27/04/2023, às 19:13, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0257799** e o código CRC **D3A30510**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 477 - PGJ/SG

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições previstas no artigo 425, inciso IV, do RIMPDFT (Portaria Normativa n.º 668/PGJ, de 13/2/2020), tendo em vista o que consta do Processo n.º 19.04.3670.0008282/2022-73.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **GUILHERME LUCAS DE LACERDA OLIVEIRA**, matrícula n.º 3459, para exercer o encargo de GESTOR, e a servidora **RAFAELA SOL REBOUÇAS**, matrícula n.º 4488, para exercer o encargo de GESTORA SUBSTITUTA, do Termo de Adesão n.º 015/2023, que tem por objeto a adesão ao Acordo de Cooperação Técnica n.º 31/2022, celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) em 19 de setembro de 2022, publicado no DOU n.º 179, de 20 de setembro de 2022, Seção 3, página 120, para o estabelecimento da cooperação visando a integração e o compartilhamento de bases de dados e informações para maior eficiência e celeridade na proteção do Meio Ambiente observada a legislação federal pertinente sobre a matéria, no que couber.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretário(a)-Geral Adjunto(a), em 27/04/2023, às 19:23, conforme § 3º do art. 4º do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdf.t.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0258658** e o código CRC **3281397F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 478 - PGJ/SG

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.3548.0021735/2023-91,

RESOLVE:

Designar, até 28/04/2023, a servidora **GABRIELA AGUIAR TEIXEIRA**, matrícula 5845-9, Analista do MPU/Direito do quadro da Procuradoria Geral da República, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria I da 3ª Promotoria de Justiça Criminal da Coordenadoria das Promotorias de Justiça do Paranoá, código CC-01 (84001041).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretário(a)-Geral Adjunto(a), em 27/04/2023, às 20:08, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0259125** e o código CRC **353DF4AC**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 479 - PGJ/SG

MINUTA DE PORTARIA SG/MPDFT

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, em razão da alteração de estrutura dada pela Portaria Normativa/PGJ nº 900, de 25/04/2023, válida a contar de 04/05/2023, e considerando o teor do processo nº 19.04.3102.0022612/2023-77,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a contar de 04/05/2023, a servidora **KATIA DA SILVA SANGALETI**, matrícula 2949-1, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor do Setor de Atendimento da Ouvidoria, código FC-03 (50010026), dispensando-a, em consequência, da função de confiança de Assistente Técnico I das Assessorias Especiais da Procuradoria-Geral de Justiça, código FC-02 (50010012).

Art. 2º Designar, a contar de 04/05/2023, o servidor **BERTOLINO RODRIGUES DE SA**, matrícula 5614-6, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico I do Setor de Atendimento da Ouvidoria, código FC-02 (50010027), dispensando-o, em consequência, da função de confiança de Chefe do Setor de Atendimento da Ouvidoria, código FC-03 (50010013).

Art. 3º Designar, a contar de 04/05/2023, o servidor **BERTOLINO RODRIGUES DE SA**, matrícula 5614-6, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, a função de confiança de Chefe de Setor do Setor de Atendimento da Ouvidoria, código FC-03 (50010026).

Art. 4º Nomear, a contar de 04/05/2023, o servidor **ALIOMAR LUIS LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula 4240-4, Analista do MPU/Gestão Pública da carreira do Ministério Público da União, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção da Seção de Tratamento de Informações, dados e relatórios da Ouvidoria, código CC-01 (50010021), dispensando-o, em consequência, da função de confiança de Chefe do Serviço de Informações ao Cidadão da Ouvidoria, código FC-02 (50010014).

Art. 5º Dispensar, a contar de 04/05/2023, a servidora **MARCIA FERREIRA BRANDAO**, matrícula 4712-1, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, do encargo de substituta da função de confiança de Chefe do Serviço de Informações ao Cidadão da Ouvidoria, código FC-02 (50010014).

Art. 6º Designar, a contar de 04/05/2023, o servidor **ALIOMAR LUIS LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula 4240-4, Analista do MPU/Gestão Pública da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Subsecretário da Subsecretaria Operacional da Ouvidoria, código CC-02 (50010020).

Art. 7º Designar, a contar de 04/05/2023, a servidora **MARCIA FERREIRA BRANDAO**, matrícula 4712-1, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para exercer a função de confiança de Chefe de serviço do Serviço de Informações ao Cidadão da Ouvidoria, código FC-02 (50010022), dispensando-a, em consequência, da função de confiança de Auxiliar Técnico das Assessorias Especiais da Procuradoria-Geral de Justiça, código FC-01 (52000025).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretário(a)-Geral Adjunto(a)**, em 27/04/2023, às 20:11, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0259128** e o código CRC **90B77E89**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 480 - PGJ/SG

MINUTA DE PORTARIA SG/MPDFT

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, em razão da alteração de estrutura dada pela Portaria Normativa/PGJ nº 895 de 11/04/2023, válida a contar de 24/04/2023, e considerando o teor do processo nº 19.04.3146.0022789/2023-70,

RESOLVE:

Apostilar, a contar de 24/04/2023, a nomeação do servidor **HÉLIO SANDRO ALCÂNTARA DE MEDEIROS**, matrícula 2197-1, Agente de Serviços de Engenharia do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, do cargo em comissão de Subsecretário de Administração II da Secretaria do Conselho Superior e Colégio de Procuradores e Promotores, código CC-01 (50110013), realizada originalmente por meio da Portaria/DGR nº 201, de 27/04/2005, DOU nº 81, de 29/04/2005, Seção 2, para a designação na função de confiança de Auxiliar Técnico das Assessorias Especiais da Procuradoria-Geral de Justiça, código FC-01 (50002152).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretário(a)-Geral Adjunto(a), em 27/04/2023, às 20:12, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0259130** e o código CRC **29E8EEE4**.



**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2023
SECRETARIA DE LICITAÇÃO**

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas apresentadas na licitação em epígrafe. Empresas vencedoras com os respectivos valores totais: Marcos Aurélio Collaço – CNPJ 81.431.777/0001-02 (Item 1– R\$1.080,00), Adriana Mary Ferreira Barbosa 64783790191– CNPJ 47.457.244/0001-61 (Itens 2– R\$610,00; 3– R\$1.099,20; 9– R\$1.738,75 e 10– R\$1.598,80), Ribeiro & Naves Representação Comercial Ltda. – CNPJ 10.768.009/0001-09 (Item 4– R\$190,35), Joaquim Pereira Rocha 38677881115 – CNPJ 44.801.853/0001-06 (Item 5– R\$799,80), Vidente Construções e Comércio Ltda. – CNPJ 26.517.495/0001-14 (Item 6– R\$555,00), Mayas Comercial de Produtos e Serviços Ltda. – CNPJ 32.972.023/0001-54 (Item 8– R\$3.135,00), Carlos Eduardo Ribeiro Pinto 07496104760 – CNPJ 41.471.754/0001-07 (Item 11– R\$1.692,00) e André Campos Teixeira 00201157179 – CNPJ 47.120.465/0001-40 (Item 12– R\$5.022,00). O item 7 foi cancelado.

Andrea Moraes de Oliveira Melo
Pregoeira MPDFT



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 357, DE 17 ABRIL DE 2023

Designa a 61ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar perante o Núcleo de Mediação e Conciliação Pré-Processual – NUMEC-PRE.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no art. 76-B, da Resolução CSMPDFT nº 205, de 25 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa PGJ nº 897, de 14 de abril de 2023, que cria, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Núcleo de Mediação e Conciliação Pré-Processual – NUMEC-PRE (SEI nº 19.04.3670.0007981/2023-49); e

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3756.0020266/2023-65,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a 61ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar perante o Núcleo de Mediação e Conciliação Pré-Processual – NUMEC-PRE.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I - membros com atuação perante o Núcleo de Mediação e Conciliação Pré-Processual – NUMEC-PRE; e

II - membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data em que a Secretaria de Tecnologia da Informação implementar as alterações técnicas necessárias para composição do acervo no sistema de distribuição.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, **Procurador-Geral de Justiça**, em 20/04/2023, às 19:25, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0245104** e o código CRC **A03C2BC4**.

19.04.3756.0020266/2023-65



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 358, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Designa as Promotoras de Justiça ANA LUIZA LOBO LEÃO OSÓRIO e ANA PAULA TOMÁS FERRERIA para comporem o Núcleo de Mediação e Conciliação Pré-Processual – NUMEC-PRE.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Mediação e Conciliação Pré-Processual – NUMEC-PRE, por meio da Portaria Normativa PGJ nº 897, de 14 de abril de 2023; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3756.0021087/2023-14,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Promotoras de Justiça ANA LUIZA LOBO LEÃO OSÓRIO e ANA PAULA TOMÁS FERREIRA para, sem prejuízo de suas demais designações, comporem o Núcleo de Mediação e Conciliação Pré-Processual – NUMEC-PRE, na qualidade de coordenadora e substituta, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 20/04/2023, às 19:25, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0245128** e o código CRC **CBA66FC**.

19.04.3756.0021087/2023-14



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 362, DE 19 DE ABRIL DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.3761.0020025/2023-95,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA LUCIENE DOS ANJOS HUANG, matrícula 5305-8, Analista do MPU/Direito da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Assessor Chefe Jurídico IV da Assessoria Jurídica da Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão, código CC-04 (59000013).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 26/04/2023, às 18:44, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0244585** e o código CRC **981078BA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 369, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o acesso do servidor RÔMULO NAZÁRIO SILVA ao Sistema de Pesquisa Integrada – PIN.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso IV, da Portaria Normativa PGJ nº 641, de 28 de agosto de 2019; e

CONSIDERANDO o teor do Processp SEI nº 19.04.3122.0018718/2023-58,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o acesso do servidor RÔMULO NAZÁRIO SILVA, mat. 5977, lotado no Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial – NCAP, ao Sistema de Pesquisa Integrada – PIN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 20/04/2023, às 19:24, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0247305** e o código CRC **370E5819**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 370, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Designa membros do GAECO/MPDFT para oficiarem em apoio à Promotora de Justiça lotada na 2ª Unidade-Fim Operacional de feitos e audiências de Entorpecentes do Distrito Federal.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legias conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.5566.0016163/2023-82,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Promotores de Justiça LUIS HENRIQUE ISHIHARA, MARCEL BERNARDI MARQUES e RODRIGO DE ARAÚJO BEZERRA e os Promotores de Justiça Adjuntos CHRISTOVAO DE MOURA VAROTTO JUNIOR, LEONARDO OTREIRA e JORGE LUIS LOPES MANZUR, membros integrantes do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO/MPDFT, para oficiarem em apoio à Promotora de Justiça DANIELLE BERNARDES PACHECO, lotada na 2ª Unidade-Fim Operacional de feitos e audiências de Entorpecentes do Distrito Federal, em razão da Operação Sistema.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, **Procurador-Geral de Justiça**, em 20/04/2023, às 19:24, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0247399** e o código CRC **75D776E9**.

19.04.5566.0016163/2023-82



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 372, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Designa o Promotor de Justiça ANDERSON PEREIRA DE ANDRADE para officiar como colaborador do Núcleo de Enfrentamento à Discriminação – NED/NDH.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos XX e XXII do art. 159 da Lei Complementar nº 75, de 1993; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3126.0020186/2023-35,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Promotor de Justiça ANDERSON PEREIRA DE ANDRADE para officiar como membro colaborador do Núcleo de Enfrentamento à Discriminação dos Núcleos de Direitos Humanos – NED/NDH, sem prejuízo das suas demais designações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 20/04/2023, às 19:25, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0248179** e o código CRC **1B3CF80C**.

19.04.3126.0020186/2023-35



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 373, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Altera a Portaria PGJ nº 327, de 4 de abril de 2023, que designa membros do MPDFT para, no período 1º a 30 de abril de 2023, oficiarem no plantão de 1ª instância do MPDFT.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria PGJ nº 327, de 4 de abril de 2023, nos plantões dos dias 17, 18, 20, 21, 22 e 29/4/2023, que passam a vigorar com as designações a seguir:

“Art. 1º

MEMBROS	DESIGNAÇÃO
- MARCO TÚLIO DO PRADO E PAULO (45)ADJ - JULYER GADIOLI MILANEZ (28)ADJ - FLÁVIO ROBERTO BORGES SANTOS (200) - HUERLIN HUEB (191) - LUCAS VILELA DE FRANÇA FREITAS (55)ADJ(SUPERVISIONADO)	22/4/2023
- NATÁLIA DO CARMO RIOS ANDERÁOS (199) - DANIEL BERNOULLI LUCENA DE OLIVEIRA (198) - DANIELLE MARTINS SILVA (192) - RAQUEL TIVERON (190)	29/4/2023

“Art. 2º

MEMBROS		DESIGNAÇÃO
- RODOLFO LACÊ KRAUSE (211) - MARCELO DA SILVA OLIVEIRA (197)	- TIAGO DIAS MAIA (32)ADJ - RUY REIS CARVALHO NETO (271)	17/4/2023
- MARLON CARLOS FERNANDES (254) - DANIELLA VIRGÍNIA GOMES (225)	- OTÁVIO BINATO JÚNIOR (7)ADJ - LEONARDO BORGES DE OLIVEIRA (4)ADJ	18/4/2023
- NATÁLIA MAGALHÃES WANDERLEY (5)ADJ - GABRIEL MENDES CAMARGOS (267)	- CARLA ROBERTO ZEN (195) - RENATO BIANCHINI (160)	20/4/2023
- OTÁVIO BINATO JÚNIOR (7)ADJ - DANIEL PINHEIRO DE CARVALHO (17)ADJ - RENATO AUGUSTO ERCOLIN (2)ADJ - GABRIEL MENDES CAMARGOS (267)	- LEONARDO OTREIRA (26)ADJ - FLÁVIO HENRIQUE DE ANDRADE (238) - RAFAEL LEANDRO ARANTES RIBEIRO (22)ADJ - RODOLFO LACÊ KRAUSE (211)	21/4/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 25/04/2023, às 15:26, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0249879** e o código CRC **D2347826**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 374, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Designa a 62ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar nas audiências perante a 5ª Vara de Entorpecentes do Distrito Federal, nos dias 24 e 28 de abril de 2023.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no art. 76-B, da Resolução CSMPDFT nº 205, de 25 de setembro de 2015; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3756.0021621/2023-49,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a 62ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar nas audiências perante a 5ª Vara de Entorpecentes do Distrito Federal, nos dias 24 e 28 de abril de 2023.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

- I - membros com atuação perante as Varas de Entorpecentes do Distrito Federal; e
- II - membros com atuação em officios nas demais unidades.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 25/04/2023, às 15:26, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0249725** e o código CRC **51400A1F**.

19.04.3756.0021621/2023-49



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 375, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Remove, a pedido singular e mediante permuta, a partir de 26 de abril de 2023, os Promotores de Justiça VYVYANY VIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO GULART e MARCELO DA SILVA OLIVEIRA para outros ofícios ministeriais.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO as regras da inamovibilidade dos membros do Ministério Público contidas nos arts. 209 a 213 da Lei Complementar nº 75, de 1993, e a possibilidade de remoção por permuta mediante requerimento dos interessados;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSMPDFT nº 250, de 25 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a remoção, por permuta, de membros do MPDFT;

CONSIDERANDO que incumbe ao Procurador-Geral de Justiça, como Chefe do Ministério Público, decidir, atendendo a necessidade do serviço, sobre remoção a pedido ou por permuta (Lei Complementar nº 75, de 1993, art. 159, X, “a”); e

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo SEI 19.04.0564.0013831/2023-45,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido singular e mediante permuta, a partir de 26 de abril de 2023, a Promotora de Justiça VYVYANY VIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO GULART, da 2ª Promotoria de Justiça Criminal do Gama para a 4ª Promotoria de Justiça Criminal do Gama.

Parágrafo único. A Promotora de Justiça ficará responsável pelos feitos judiciais recebidos e extrajudiciais conclusos, da seguinte maneira:

- I - no ofício de origem, até o penúltimo dia útil que anteceder a efetivação da remoção; e
- II - no ofício de destino, no último dia útil que anteceder a efetivação da remoção.

Art. 2º Remover, a pedido singular e mediante permuta, a partir de 26 de abril de 2023, o Promotor de Justiça MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, da 4ª Promotoria de Justiça Criminal do Gama para a 2ª Promotoria de Justiça Criminal do Gama.

Parágrafo único. O Promotor de Justiça ficará responsável pelos feitos judiciais recebidos e extrajudiciais conclusos, da seguinte maneira:

- I - no ofício de origem, até o penúltimo dia útil que anteceder a efetivação da remoção; e

II - no ofício de destino no último dia útil que anteceder a efetivação da remoção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 25/04/2023, às 15:26, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0250320** e o código CRC **6E0659D3**.

19.04.0564.0013831/2023-45



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 376, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Autoriza a participação do Promotor de Justiça RODRIGO FOGAGNOLO MAURÍCIO e do servidor THIAGO DUARTE MESQUITA no curso sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais na Administração Pública, nos dias 11 e 12 de maio de 2023, em Brasília/DF.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3670.0020799/2023-59,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a participação do Promotor de Justiça RODRIGO FOGAGNOLO MAURÍCIO, Encarregado de Proteção de Dados Pessoais deste Ministério Público, bem como do seu Assessor, o servidor THIAGO DUARTE MESQUITA, para participarem do curso sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais na Administração Pública, ministrado pelo Tribunal de Contas da União, a realizar-se nos dias 11 e 12 de maio de 2023, das 9h às 17h, no auditório do Instituto Sezerdello Corrêa, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3, em Brasília/DF.

Parágrafo único. O afastamento dar-se-á sem ônus para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 25/04/2023, às 15:27, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0250430** e o código CRC **616323FD**.

19.04.3670.0020799/2023-59



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 377, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Altera a Portaria PGJ nº 370, de 20 de abril de 2023, que designa membros do GAECO/MPDFT para oficiarem em apoio à Promotora de Justiça lotada na 2ª Unidade-Fim Operacional de feitos e audiências de Entorpecentes do Distrito Federal.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.5566.0016163/2023-82,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria PGJ nº 370, de 20 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar os Promotores de Justiça LUIS HENRIQUE ISHIHARA, MARCEL BERNARDI MARQUES e RODRIGO DE ARAÚJO BEZERRA e os Promotores de Justiça Adjuntos CHRISTOVAO DE MOURA VAROTTO JUNIOR, STEPHANY NELLY LOBATO e JORGE LUIS LOPES MANZUR, membros integrantes do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO/MPDFT, para oficiarem em apoio à Promotora de Justiça DANIELLE BERNARDES PACHECO, lotada na 2ª Unidade-Fim Operacional de feitos e audiências de Entorpecentes do Distrito Federal, em razão da Operação Sistema.” (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 25/04/2023, às 15:12, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0251491** e o código CRC **B8F9F043**.

19.04.5566.0016163/2023-82



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 378, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o afastamento do Promotor de Justiça RODRIGO FOGAGNOLO MAURÍCIO para participar de evento na sede do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a realizar-se nos dias 29 e 30 de junho de 2023, no Rio de Janeiro/RJ.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3670.0019357/2023-96,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do Promotor de Justiça RODRIGO FOGAGNOLO MAURÍCIO, Encarregado de Proteção de Dados Pessoais deste Ministério Público, para participar do encontro a ser realizado na sede do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, onde ocorrerá, além da efetiva formalização do Colégio dos Encarregados pelo Tratamento de Dados Pessoais do Ministério Público – CEDAMP, com a aprovação do seu estatuto e a eleição da sua diretoria, um evento chamado O Ministério Público e o direito fundamental à proteção de dados pessoais, nos dias 29 e 30 de junho de 2023, no Rio de Janeiro/RJ.

Parágrafo único. O afastamento dar-se-á com ônus de diárias e passagens aéreas para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 25/04/2023, às 15:11, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0251405** e o código CRC **178A9BE3**.

19.04.3670.0019357/2023-96



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 379, DE 24 DE ABRIL DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.3126.0021113/2023-32,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar de 2 de maio de 2023, o servidor MARCELINO EFIGENIO MADUREIRA, matrícula 1074-0, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Coordenadoria Administrativa da Chefia de Gabinete da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, código CC-04 (68001040), exonerando, em consequência, o servidor JUAREZ VIEIRA DA SILVA, matrícula 833-8.

Art. 2º Exonerar, a contar de 2 de maio de 2023, o servidor MARCELINO EFIGENIO MADUREIRA, matrícula 1074-0, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, do cargo em comissão de Assessor Jurídico II da Assessoria Técnica de Políticas Institucionais, código CC-02 (50030032).

Art. 3º Dispensar, a contar de 2 de maio de 2023, o servidor MARCELINO EFIGENIO MADUREIRA, matrícula 1074-0, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, do encargo de substituto do cargo em comissão de Assessor Chefe de Controle de Designações da Assessoria de Controle de Designações, código CC-04 (52001011).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 24/04/2023, às 18:54, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0250800** e o código CRC **AC20B2FF**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 380, DE 25 DE ABRIL DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.4091.0021248/2023-51,

RESOLVE:

Art. 1º Designar LUCAS SOARES BAUMFELD, matrícula 10118-4, Promotor de Justiça Adjunto do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Coordenador Administrativo da Coordenadoria das Promotorias de Justiça do Recanto das Emas, código CC-01 (94001039).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 25/04/2023, às 15:47, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdf.ft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0252162** e o código CRC **BE32AC12**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 889, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Altera a estrutura organizacional do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do art. 22 da Lei n.º 13.316, de 20 de julho de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ n.º 845, de 18 de agosto de 2022, que define a estrutura organizacional do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI n.º 19.04.4792.0012914/2023-87,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ n.º 845, de 18 de agosto de 2022, nos termos do quadro anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de sua publicação.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 889, DE 15 DE MARÇO DE 2023

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ		PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ	
ASSESSORIAS ESPECIAIS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	APGJ		ASSESSORIAS ESPECIAIS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	APGJ	
Assessor Chefe Especial da Procuradoria-Geral de Justiça		CC-05	Assessor Chefe Especial da Procuradoria-Geral de Justiça		CC-05
Assessor Chefe Especial da Procuradoria-Geral de Justiça		CC-05	Assessor Chefe Especial da Procuradoria-Geral de Justiça		CC-05
Assessor Especial de Perícia Criminal		CC-04	Assessor Especial de Perícia Criminal		CC-04
Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04	Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04
Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04	Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04
Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04	Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04
Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04	Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04
Assessor Especial de Planejamento Estratégico		--	Assessor Especial de Planejamento Estratégico		--
Assessor Administrativo I		CC-02	Assessor Administrativo I		CC-02
Assessor Administrativo I		CC-02	Assessor Administrativo I		CC-02
Assessor Administrativo I		CC-02	Assessor Administrativo I		CC-02
Assessor Administrativo I		CC-02	Assessor Administrativo I		CC-02
Assessor de Apoio Técnico II		CC-02	Assessor de Apoio Técnico II		CC-02
Assessor de Apoio Técnico II		CC-02	Assessor de Apoio Técnico II		CC-02
Assessor Jurídico II		CC-02	Assessor Jurídico II		CC-02
Assessor Chefe de Apoio Operacional		CC-01	Assessor Chefe de Apoio Operacional		CC-01
Assessor de Apoio Operacional		CC-01	Assessor de Apoio Operacional		CC-01

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
Assessor de Apoio Técnico		CC-01	Assessor de Apoio Técnico		CC-01
Assessor de Apoio Técnico		CC-01	Assessor de Apoio Técnico		CC-01
Assessor de Apoio Técnico		CC-01	Assessor de Apoio Técnico		CC-01
Assessor de Apoio Técnico		CC-01	Assessor de Apoio Técnico		CC-01
Assessor de Apoio Técnico		CC-01	Assessor de Apoio Técnico		CC-01
Assessor de Apoio Técnico		CC-01	Assessor de Apoio Técnico		CC-01
Assessor de Apoio Técnico		CC-01	Assessor de Apoio Técnico		CC-01
Assessor de Apoio Técnico		CC-01	Assessor de Apoio Técnico		CC-01
Assistente Técnico II		FC-03	Assistente Técnico II		FC-03
Assistente Técnico II		FC-03	Assistente Técnico II		FC-03
Assistente Técnico II		FC-03	Assistente Técnico II		FC-03
Assistente Técnico II		FC-03	Assistente Técnico II		FC-03
Assistente Técnico II		FC-03	Assistente Técnico II		FC-03
Assistente Técnico II		FC-03	Assistente Técnico II		FC-03
Assistente Técnico II		FC-03	Assistente Técnico II		FC-03
Assistente Técnico II		FC-03	Assistente Técnico II		FC-03
Assistente Técnico II		FC-03	Assistente Técnico II		FC-03
Assistente Técnico II		FC-03	--		--
Assistente Policial		FC-03	Assistente Policial		FC-03
Assistente Policial		FC-03	Assistente Policial		FC-03
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Jurídico I		FC-02	Assistente Jurídico I		FC-02
Assistente de Segurança Pessoal I - PGJ		FC-02	Assistente de Segurança Pessoal I - PGJ		FC-02
Auxiliar Técnico		FC-01	Auxiliar Técnico		FC-01
Auxiliar Técnico		FC-01	Auxiliar Técnico		FC-01
Auxiliar Técnico		FC-01	Auxiliar Técnico		FC-01
Auxiliar Técnico		FC-01	Auxiliar Técnico		FC-01

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
CENTRO DE PRODUÇÃO, ANÁLISE, DIFUSÃO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	CI		CENTRO DE PRODUÇÃO, ANÁLISE, DIFUSÃO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	CI	
DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA	DIINT		DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA	DIINT	
Chefe de Divisão		CC-02*	Chefe de Divisão		CC-02*
--		--	Assistente Técnico II		FC-03



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 18:52, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0202165** e o código CRC **A96F3CB5**.

19.04.4792.0012914/2023-87



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Assessoria de Estrutura Organizacional - SECPLAN
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

APOSTILA

Declaro que, por conter erro material, o anexo da Portaria Normativa nº 889/PGJ, de 15 de março de 2023, sofreu as seguintes alterações:

Onde se lê:

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA	DIINT		DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA	DIINT	

Leia-se:

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA ELETRÔNICA	DIINT		DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA ELETRÔNICA	DIINT	

Diário Eletrônico do MPDFT. Edição n.º 2.429, 28 de abril de 2023.

Brasília, 27 de março de 2023

Tânia de Oliveira Morais

Assessora Chefe

Assessoria de Estrutura Organizacional



Documento assinado eletronicamente por **TANIA DE OLIVEIRA MORAIS**, Técnico do MPU, em 27/03/2023, às 18:29, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0212171** e o código CRC **A49742AE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 897, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Cria, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Núcleo de Mediação e Conciliação Pré-Processual — NUMEC-PRE.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso XX do art. 159 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Termo de Cooperação Técnica 008/2023, firmado entre o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de tratamento das demandas pré-processuais que tramitam em unidades vinculadas ao Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação do TJDF - NUPEMEC;

CONSIDERANDO a inauguração do Espaço Conciliador, fruto de parceria entre o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, a Defensoria Pública do Distrito Federal e este Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, local voltado à população hipossuficiente do Distrito Federal e destinado à solução de conflitos por meio de mediações e conciliações;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da política de resolução consensual de conflitos e de desenvolver ações de fomento às mediações e conciliações pré-processuais;

CONSIDERANDO que o acesso à Justiça é direito e garantia fundamental da sociedade e do indivíduo e abrange o acesso ao Judiciário, mas vai além para incorporar, também, o direito de acesso a outros mecanismos e meios autocompositivos de resolução de conflitos e controvérsias, inclusive o acesso ao Ministério Público como garantia fundamental de proteção e de efetivação de direitos e interesses individuais indisponíveis e sociais, como disposto na Resolução nº 118, de 1º de dezembro de 2014, do CNMP e no artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a instituição e a regulamentação do Programa Permanente de Incentivo à Política de Autocomposição do MPDFT - PPIPA, constante da Portaria Normativa nº 509/2017;

CONSIDERANDO a importância da prevenção e da redução da litigiosidade por meio da promoção de uma cultura de paz, que priorize o diálogo e o consenso na resolução de conflitos e controvérsias de forma justa, célere e efetiva; e

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 19.04.3670.0007981/2023-49,

RESOLVE:

Art. 1º Criar, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Núcleo de Mediação e Conciliação Pré-Processual – NUMEC-PRE.

Parágrafo único. O NUMEC-PRE tem como finalidade officiar nos procedimentos pré-processuais em tramitação no Espaço Conciliar e vinculados ao NUPEMEC/TJDFT, além de desenvolver, planejar e coordenar políticas institucionais de promoção da resolução consensual de conflitos e da redução da litigiosidade.

Art. 2º São atribuições do Núcleo de Mediação e Conciliação Pré-Processual:

I – officiar nos procedimentos pré-processuais encaminhados ao MPDFT via sistema PJe;

II – manifestar-se, no sistema PJe, acerca dos acordos firmados na esfera pré-processual, a fim de possibilitar a pronta homologação judicial;

III – remeter à unidade vinculada ao NUPEMEC/TJDFT com competência na matéria, via PJe, os casos ainda não judicializados e passíveis de serem solucionados por meio de mediação ou conciliação, quando entender pertinente;

IV – remeter à unidade vinculada ao NUPEMEC/TJDFT com competência na matéria, via PJe, os acordos extrajudiciais realizados para que sejam homologados judicialmente pelo magistrado(a) coordenador(a) da unidade;

V – definir protocolos padronizados a serem seguidos pelo MPDFT e por entes públicos ou privados a fim de assegurar o atendimento justo, célere e efetivo do cidadão, como garantia fundamental de proteção e de efetivação de direitos e interesses individuais indisponíveis e sociais;

VI – auxiliar o Procurador-Geral de Justiça na celebração de convênios com instituições que atuem em uma ou mais etapas do atendimento;

VII – coordenar ações visando o fomento às mediações e conciliações pré-processuais a fim de reduzir a litigiosidade e priorizar o diálogo e a resolução consensual de conflitos e controvérsias;

VIII – sensibilizar membros e servidores quanto ao tema;

IX – atuar, em parceria com a Comissão de Aperfeiçoamento de Membros – CAM e a Coordenadoria Executiva de Autocomposição – CAUTO, na proposição de ações de capacitação continuada para membros, servidores e estagiários com relação aos direitos e às necessidades da população, visando a resolução de conflitos e a redução da litigiosidade;

X – colher dados e informações voltados para formação de indicadores sobre acordos pré-processuais e sobre as ações de promoção da resolução consensual de conflitos;

Art. 3º O Núcleo de Mediação e Conciliação Pré-Processual será coordenado por 2 (dois) membros designados pelo Procurador-Geral de Justiça, preferencialmente entre os titulares de Promotorias de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões, a quem competirá as atribuições dos incisos V a X do art. 2º.

Art. 4º As atribuições dos incisos I a IV do art. 2º serão exercidas por membros coordenadores e/ou auxiliares designados pelo Procurador-Geral de Justiça.

§ 1º Os membros auxiliares serão designados dentre os que estejam em exercício em Promotorias de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões.

§ 2º Inexistindo interessados em determinada designação dentre os membros auxiliares mencionados no § 1º, efetivar-se-á a designação de membros de outras áreas de atuação para assegurar a continuidade do serviço.

§ 3º A escala do turno matutino será exercida em regime de plantão pelos membros designados, assegurada a compensação prevista no art. 39 da Resolução CSMPDFT nº 241, de 13 de abril de 2018.

§ 4º A escala do turno vespertino será exercida em regime de substituição cumulativa em Promotoria de Apoio Operacional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, **Procurador-Geral de Justiça**, em 14/04/2023, às 20:20, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0238946** e o código CRC **F9B38E01**.

19.04.3670.0007981/2023-49



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 885, DE 7 DE MARÇO DE 2023

Altera a Portaria Normativa PGJ nº 478, de 26 de janeiro de 2017, que cria critérios para realização de eleição e preenchimento dos cargos de Coordenador Administrativo no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.3670.0010796/2023-92,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o *caput* dos artigos 5º e 7º da Portaria Normativa PGJ nº 478, de 26 de janeiro de 2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 5º Os membros interessados em concorrer ao cargo de Coordenador Administrativo deverão inscrever-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a publicação do Edital de Inscrição.” (NR)

“Art. 7º Os membros do MPDFT serão convocados para elegerem os Coordenadores Administrativos por meio de edital, a ser publicado no Quadro de Avisos da Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, 5 (cinco) dias úteis antes da eleição.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, **Procurador-Geral de Justiça**, em 07/03/2023, às 17:27, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0179777** e o código CRC **B7B415BE**.

19.04.3670.0010796/2023-92



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 887, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Altera a Portaria Normativa PGJ nº 777, de 10 de novembro de 2021, que institui a Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.3670.0011714/2023-41,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria Normativa PGJ nº 777, de 10 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

I – quatro membros, além dos coordenadores dos Núcleos de Direitos Humanos e de 1 (um) dos coordenadores do Núcleo de Atenção às Vítimas;

§ 3º A designação dos integrantes do Comitê será realizada de forma a obter composição plural, com a participação, sempre que possível, de pessoas pertencentes a cada um dos grupos objeto desta Portaria, com a indicação de suplente, se cabível.

§ 5º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta de seus integrantes.

§ 6º A Coordenação do Comitê poderá convidar outros membros e servidores para participar de reuniões e grupos de trabalho.” (NR)

“Art.7º.....

IX – subsidiar e acompanhar o encaminhamento dado às denúncias de violações de direitos humanos, discriminação, assédio ou conflitos nas relações de trabalho por motivo de discriminação no MPDFT que firam ou estejam em desacordo com esta Política, atuando, se necessário, como órgão consultivo.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 16/03/2023, às 19:30, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0187136** e o código CRC **F640D22A**.

19.04.3670.0011714/2023-41



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 890, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Altera a estrutura organizacional do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do art. 22 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar do Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, que define a estrutura organizacional do MPDFT; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 3/PGJ/CPJSO/CGABSO registrado no Processo SEI nº 19.04.3509.0006429/2023-39, de 10 de fevereiro de 2023, que solicita alteração da estrutura administrativa da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Sobradinho,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, nos termos do quadro anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 890, DE 10 DE MARÇO DE 2023

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ		PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ	
COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SOBRADINHO	CPJSO		COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SOBRADINHO	CPJSO	
CHEFIA DE GABINETE DA COORDENADORIA	CGABSO		CHEFIA DE GABINETE DA COORDENADORIA	CGABSO	
Chefe de Gabinete de Coordenadoria Administrativa		CC-04	Chefe de Gabinete de Coordenadoria Administrativa		CC-04
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	--		--
--		--	Assistente Jurídico I		FC-02
Auxiliar Técnico		FC-01	Auxiliar Técnico		FC-01
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIAL CRIMINAL DE SOBRADINHO	2ªPJCRI-SO		2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIAL CRIMINAL DE SOBRADINHO	2ªPJCRI-SO	
Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria I		CC-01	--		--
--		--	Assistente Chefe de Gabinete de Promotoria II		FC-02
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SOBRADINHO	1ªPJCFOSSO		1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SOBRADINHO	1ªPJCFOSSO	
--		--	Assistente Chefe de Gabinete de Promotoria II		FC-02

Diário Eletrônico do MPDFT, Edição n.º 2.429, 28 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 20/03/2023, às 18:08, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0194525** e o código CRC **873ACCEE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Assessoria de Estrutura Organizacional - SECPLAN
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

APOSTILA

Declaro que, por conter erro material, o anexo da Portaria Normativa nº 890/PGJ, de 15 de março de 2023, sofreu as seguintes alterações:

Onde se lê:

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIAL CRIMINAL DE SOBRADINHO	2ªPJCRI-SO		2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIAL CRIMINAL DE SOBRADINHO	2ªPJCRI-SO	

Leia-se:

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SOBRADINHO	2ªPJCRI-SO		2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SOBRADINHO	2ªPJCRI-SO	

Diário Eletrônico do MP/DF, Edição n.º 2.429, 28 de abril de 2023.

Brasília, 24 de março de 2023

Tânia de Oliveira Morais

Assessora Chefe

Assessoria de Estrutura Organizacional



Documento assinado eletronicamente por **TANIA DE OLIVEIRA MORAIS**, Técnico do MPU, em 24/03/2023, às 17:10, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0209413** e o código CRC **6FAF5E11**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 891, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Altera a estrutura organizacional do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do art. 22 da Lei n.º 13.316, de 20 de julho de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar do Anexo I da Portaria Normativa PGJ n.º 845, de 18 de agosto de 2022, que define a estrutura organizacional do MPDFT; e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 19.04.4792.0013530/2023-42,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ n.º 845, de 18 de agosto de 2022, nos termos do quadro anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 891, DE 17 DE MARÇO DE 2023

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ		PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ	
NÚCLEO ESPECIAL DE COMBATE AOS CRIMES CIBERNÉTICOS	NCYBER		NÚCLEO ESPECIAL DE COMBATE AOS CRIMES CIBERNÉTICOS	NCYBER	
ASSESSORIA DE ANÁLISE PROCESSUAL	ANAP		ASSESSORIA DE ANÁLISE PROCESSUAL	ANAP	
--		--	Assistente Jurídico II		FC-03



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, **Procurador-Geral de Justiça**, em 20/03/2023, às 18:06, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0199109** e o código CRC **9ACD8FAA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 892, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Institui a Política de Comunicação Institucional do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO que a informação e a comunicação pública são instrumentos essenciais à democracia, contribuindo para a afirmação de valores éticos e o efetivo exercício da cidadania;

CONSIDERANDO o compromisso do Ministério Público de dar transparência à sua gestão e às suas ações para a sociedade;

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos do MPDFT de aprimorar a comunicação institucional e fortalecer e diversificar os fluxos e os canais de atendimento direto ao cidadão;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem princípios e diretrizes para a comunicação institucional do MPDFT;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem diretrizes transparentes de comunicação que atendam às demandas internas e externas do MPDFT;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das ações de comunicação, tendo em vista o planejamento estratégico, os objetivos institucionais e a necessidade de fortalecimento da imagem do MPDFT;

CONSIDERANDO que ações de comunicação devem ser articuladas de forma estratégica e institucional com vistas à ampla divulgação das ações deste Ministério Público;

CONSIDERANDO que a unidade nas ações de comunicação é essencial à aproximação com a sociedade e ao fortalecimento da imagem institucional;

CONSIDERANDO as diretrizes gerais e os princípios fixados pela Resolução CSMPDFT nº 198, de 17 de junho de 2015, a serem observados no relacionamento dos membros do MPDFT, em razão das atribuições do cargo, com os meios de comunicação;

CONSIDERANDO a Recomendação CNMP nº 58, de 5 de julho de 2017, que estabelece a Política Nacional de Comunicação Social do Ministério Público brasileiro;

CONSIDERANDO a Recomendação CNMP nº 1, de 3 de novembro de 2016, que dispõe sobre a liberdade de expressão, a vedação da atividade político-partidária, o uso das redes sociais e do e-mail institucional por parte dos membros do Ministério Público; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3670.0016648/2023-04,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Comunicação Institucional do MPDFT, a fim de regulamentar a comunicação social da Instituição e as ações da Secretaria de Comunicação, nos âmbitos interno e externo, garantindo alinhamento aos princípios da administração pública, ao Regimento Interno do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e ao Planejamento Estratégico Institucional.

CAPÍTULO I DO CONCEITO

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se comunicação institucional um processo de gerenciamento que integra todas as atividades orientadas para o relacionamento entre a instituição e os seus colaboradores nos ambientes interno e externo.

Parágrafo único. A responsabilidade fundamental é criar e manter fluxos de informação e influência recíproca entre a organização, seus públicos de interesse e a sociedade em geral.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º A comunicação do MPDFT deve perseguir os seguintes objetivos:

I – objetivo geral: criar e manter fluxos de informação e influência recíproca entre o MPDFT e seus diversos públicos de interesse, subsidiando a definição e a implementação das políticas estabelecidas no planejamento estratégico da Instituição, de modo a viabilizar o cumprimento de sua missão;

II – objetivos específicos:

a) no âmbito interno:

1. criar e consolidar fluxos de comunicação que promovam a interação entre Administração Superior, membros, servidores, estagiários, terceirizados e demais colaboradores, estimulando a participação de todos e potencializando a realização pessoal e profissional;

2. conscientizar o público interno, em todos os níveis, para o fato de que a imagem da Instituição se forma, também, a partir das posturas e dos comportamentos individuais, tendo cada integrante a responsabilidade de contribuir para a boa imagem do MPDFT perante a sociedade;

3. internalizar a ideia de que a interação com os públicos de interesse, interno e externo, é vital para o processo de sustentabilidade institucional e que essa interação deve ser balizada pela ética e pelo profissionalismo; e

4. contribuir para a criação de relações íntegras e respeitadas a partir do levantamento da necessidade de todos os envolvidos, com foco no fortalecimento de vínculos, no engajamento e no estímulo a condições propícias à criação e à manutenção de um ambiente organizacional saudável.

b) no âmbito externo:

1. ampliar a interação entre o MPDFT e a rede social do DF, a imprensa, a iniciativa privada e atores dos poderes Judiciário, Executivo e Legislativo, em temas relacionados à comunicação social, por meio de um esforço conjunto de comunicação que fortaleça o exercício da cidadania por parte da população;

2. consolidar a relação do MPDFT com a sociedade, compreendendo as expectativas e as necessidades dela de modo que as prioridades sociais sinalizem as ações de competência da Instituição; e

3. tornar transparente para os distintos públicos de interesse, o papel e a missão constitucional do MPDFT, sua proposta de interação com a sociedade, bem como os benefícios decorrentes do fortalecimento da Instituição para o Distrito Federal e para o país.

c) nos âmbitos interno e externo:

1. contribuir para criar, ampliar ou reforçar, entre os diversos públicos de interesse da instituição, a missão, a visão, os valores e os objetivos do MPDFT; e

2. promover a justiça, atuando com eficiência e transparência, a partir da integração com a sociedade.

CAPÍTULO III DOS PÚBLICOS DE INTERESSE

Art. 4º Os públicos de interesse do MPDFT podem ser identificados em distintos níveis, compreendendo:

I – sociedade em geral;

II – membros, servidores, estagiários, terceirizados e demais colaboradores do MPDFT;

III – dirigentes e integrantes do Ministério Público, nos âmbitos federal, estadual e distrital;

IV – dirigentes e integrantes do Poder Judiciário, nos âmbitos federal e distrital;

V – representantes e integrantes do Poder Legislativo, nos âmbitos federal e distrital;

VI – dirigentes e integrantes do Poder Executivo, nos âmbitos federal e distrital;

VII – representantes e profissionais da comunidade acadêmico-científica, incluídos os estudantes universitários;

VIII – organizações não governamentais e todo o conjunto de organizações e entidades que integram o chamado Terceiro Setor;

IX – formadores de opinião em geral;

X – profissionais de comunicação;

XI – dirigentes e empresários representantes da iniciativa privada.

CAPÍTULO IV DOS PRINCÍPIOS E VALORES

Art. 5º A comunicação do MPDFT baseia-se em princípios e valores que, em conjunto, configuram um modelo institucional para o trabalho em comunicação. São eles:

- I – impessoalidade;
- II – imparcialidade;
- III – transparência;
- IV – respeito aos direitos fundamentais;
- V – visão estratégica;
- VI – acessibilidade;
- VII – publicidade; e
- VIII – criatividade e inovação.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES

Art. 6º As ações de comunicação institucional deverão obedecer às seguintes diretrizes:

- I – promover o respeito à Constituição Federal, à Lei Orgânica do DF e às demais leis;
- II – contribuir para o fortalecimento da imagem institucional perante a sociedade e os demais públicos de interesse;
- III – divulgar iniciativas, ações e serviços à disposição da população de forma sistemática, em linguagem acessível e didática, de maneira a promover e fortalecer a cidadania;
- IV – oferecer amplo conhecimento à sociedade sobre a atuação do MPDFT nas esferas judicial e extrajudicial, zelando pela transparência das informações de interesse público, salvo a confidencialidade prevista em texto legal;
- V – utilizar instrumentos variados de divulgação para atingir os diversos setores da sociedade e os demais públicos de interesse, adequando a linguagem às especificidades de cada público e de cada meio;
- VI – observar as orientações dos manuais de regulamentação das atividades de comunicação institucional do MPDFT;
- VII – divulgar exclusivamente ações vinculadas ao exercício das funções institucionais do MPDFT;
- VIII – capacitar membros e servidores para o aperfeiçoamento das aptidões relacionadas à comunicação institucional;
- IX – assegurar meios que permitam o estabelecimento de um clima organizacional saudável por meio de estratégias que preservem as relações e os vínculos e que assegurem a consideração das necessidades de todos os envolvidos no processo;
- X – avaliar continuamente seus resultados, com definição de indicadores e realização de pesquisas.

CAPÍTULO VI DAS ATIVIDADES

Art. 7º A comunicação institucional engloba as seguintes atividades:

I – Assessoria de Imprensa, com as funções de:

- a) apurar, produzir e publicar material jornalístico sobre atividades do MPDFT e divulgá-lo ao público externo;
- b) apoiar eventos do MPDFT com divulgação e cobertura jornalística;
- b) acompanhar e analisar as notícias da mídia de interesse do MPDFT;
- c) orientar membros e servidores quanto às melhores práticas de relacionamento com a imprensa;
- d) atender demandas de imprensa;
- e) agendar e organizar entrevistas individuais e coletivas;
- f) assessorar, em temas institucionais, a Instituição e seus membros na prevenção e no gerenciamento de crises de imagem.

II – Registro Fotográfico, com as funções de:

- a) realizar registro fotográfico para divulgação institucional;
- b) alimentar e manter banco de imagem institucional;
- c) coordenar a indexação do banco de imagens com a área de documentação;
- d) fornecer imagens da Instituição sempre que necessário.

III – Comunicação Digital, com as funções de:

- a) produzir material audiovisual para divulgação institucional;
- b) propor, criar, gerir e atualizar portais, páginas e sites, intranets, comunidades internas e mídias sociais;
- c) analisar e monitorar a presença do MPDFT nas mídias sociais;
- d) produzir conteúdo digital para divulgação;
- e) mediar a interação com os internautas nos perfis oficiais do MPDFT nas mídias sociais;
- f) produzir vídeos institucionais;
- g) transmitir eventos institucionais nas redes sociais.

IV – Comunicação Interna, com as funções de:

- a) apurar, produzir, editar e publicar material jornalístico sobre atividades administrativas direcionadas ao público interno;
- b) desenvolver materiais de apoio à divulgação interna, como a produção de boletins, newsletters, jornais murais, cartazes e conteúdo para a intranet;
- c) promover a divulgação de campanhas para o público interno;
- d) realizar a cobertura jornalística de ações e eventos internos;
- e) contribuir com a integração e com a promoção da valorização do público interno.

V – Publicidade, com as funções de:

- a) coordenar, orientar, propor e elaborar ações e produtos oriundos do planejamento de comunicação, como campanhas de divulgação institucional, conteúdo para divulgação online e offline, design de material gráfico e digital;
- b) gerenciar a marca do MPDFT;
- c) outras funções relacionadas à área de atuação da comunicação institucional.

CAPÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS, NORMAS E PROCEDIMENTOS

Art. 8º Submete-se à Política de Comunicação Institucional qualquer iniciativa ou produto de comunicação que objetive divulgar ações e medidas implementadas no exercício das atribuições institucionais do MPDFT, em qualquer suporte de mídia ou veículo, incluindo as mídias sociais e os veículos internos desenvolvidos por integrantes da Instituição ou diretamente pela Secretaria de Comunicação.

Art. 9º A comunicação institucional do MPDFT dar-se-á, sempre que possível, por meio da Área de Comunicação do MPDFT.

§1º Em caso de impossibilidade do disposto do caput, a Administração Superior do MPDFT e/ou a Secom deverão ser científicadas.

§2º A Área de Comunicação deve ser acionada para o contato com a imprensa visando garantir que as informações institucionais sejam repassadas aos veículos de comunicação com respeito a isonomia, imparcialidade, impessoalidade e unidade do discurso institucional.

Art. 10. Todo veículo ou produto de comunicação e toda campanha institucional deverão ser criados, produzidos, editados e/ou divulgados pela Área de Comunicação do MPDFT.

I – a Administração Superior e a Secom poderão, excepcionalmente, autorizar previamente o desenvolvimento das atividades constantes do art. 10, caput, por unidades não relacionadas à área da comunicação, desde que o conteúdo e a forma estejam de acordo com a Política de Comunicação Institucional do MPDFT e suas normas complementares;

II – a criação de novos veículos/produtos de comunicação institucional será sempre precedida de estudo/planejamento e análise técnica.

Art. 11. As publicações produzidas e veiculadas pela Secom devem estar relacionadas com as atribuições do MPDFT, de seus membros ou servidores e atender aos interesses da sociedade.

Art. 12. A Secom deve se ater a desenvolver produtos comunicativos e de divulgação (vídeos, cartilhas, notícias, campanhas e produção gráfica) que tenham o MPDFT como responsável pela ação e protagonista da iniciativa.

Art. 13. O MPDFT adotará como identidade visual uma logomarca única, a ser aplicada em todos os produtos de comunicação de divulgação institucional, cujas versões e normas de utilização constam na Portaria PGJ nº 216, de 29 de maio de 2012.

Parágrafo único. A Secom é a gestora da marca do MPDFT.

Art. 14. Publicações institucionais, como livros, cartilhas e relatórios, sobretudo as impressas com recursos do orçamento da Instituição, devem conter expediente completo, que seguirá ordem de precedência definida pelo Cerimonial do MPDFT.

§ 1º A solicitação para materiais impressos deverá ser formalizada pelo demandante, com indicação de número de exemplares e justificativa para impressão do material, e observar os prazos previstos na Portaria PGJ nº 211, de 15 maio de 2012.

§ 2º O uso e a distribuição do material impresso são responsabilidade da unidade demandante.

Art. 15. A produção de materiais de divulgação institucional, a definição de seus leiautes e a escolha da solução de comunicação adequada são de responsabilidade da Área de Comunicação do MPDFT.

Art. 16. A produção de conteúdo jornalístico, a definição dos critérios de noticiabilidade e a escolha do veículo/produto de comunicação adequado à divulgação da mensagem são de responsabilidade da Área de Comunicação.

§ 1º As notícias serão publicadas nos sites da internet e da intranet com prioridade para aquelas que atendam aos critérios de ineditismo, atualidade, oportunidade (quando o assunto está na agenda da mídia) e interesse institucional.

§ 2º A divulgação de assuntos, posicionamentos, fatos e temáticas que sejam sensíveis à Instituição ou que impactem a unidade e o discurso organizacional, a respeitabilidade e a credibilidade do MPDFT deverá ser previamente submetida à avaliação da Administração Superior do MPDFT.

§ 3º Serão remetidas à avaliação da Administração Superior divulgações que suscitem posicionamentos internos conflitantes e divergentes passíveis de divisão e incongruência na percepção do público.

§ 4º Notas oficiais a serem publicadas no site do MPDFT, quando implicam posicionamento ou explicam determinada situação à sociedade, devem passar pela avaliação da Administração Superior do MPDFT.

§ 5º Em caso de nota oficial cuja situação represente o ponto de vista de apenas um membro ou grupo na Instituição, deverá ela ser assinada pelo(s) membro(os) responsável(is) pela emissão.

Art. 17. Cabe à Secom a criação e a gestão dos perfis institucionais nas redes sociais, seguindo as normas estabelecidas na Portaria Normativa PGJ nº 253, de 18 de fevereiro de 2013.

Art 18. Orienta-se que membros e servidores do Ministério Público, ao realizar publicações em seus perfis pessoais nas redes sociais, ajam com reserva, cautela e discrição, para evitar comprometer a imagem do Ministério Público e dos seus órgãos, assim como direitos ou garantias fundamentais do cidadão, conforme Recomendação CNMP nº 1, de 3 de novembro de 2016.

Art 19. As publicações produzidas e veiculadas pela Secom em seus veículos e perfis nas redes sociais devem observar a pluralidade de ideias, viabilizar espaço e contemplar, de forma proporcional, as diversas unidades e áreas de atuação da Instituição.

§ 1º Cabe à Secretaria de Comunicação, seguindo diretrizes da Administração Superior do MPDFT, gerir a veiculação de conteúdo institucional de forma a garantir a proporcionalidade prevista no caput.

Art. 20. É incumbência da Secom desenvolver, elaborar e implementar, conforme diretrizes da Administração Superior do MPDFT:

I – planos de comunicação social para gestão de crises; e

II – manuais de comunicação institucional e de relacionamento com a imprensa, detalhando procedimentos e atividades previstas nesta Portaria.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. É responsabilidade de todos que trabalham no MPDFT zelar pela boa imagem da Instituição e cuidar para que os processos de comunicação se realizem conforme os objetivos institucionais.

Art. 22. A Política de Comunicação Institucional de que trata a presente Portaria deverá ser revisada periodicamente.

Art. 23. Compete à Administração Superior dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria, sendo os casos omissos decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 24. Os manuais e planos de que tratam os arts. 19 e 20 serão aprovados por ato do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 25. Fica revogada a Portaria PGJ nº 816, de 2 de dezembro de 2022.

Art. 26. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

ANEXO I DA PORTARIA NORMATIVA Nº 892, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Política Editorial Da divulgação de eventos

Art. 1º A Área de Comunicação é responsável pela análise da pertinência e/ou conveniência da divulgação de eventos, bem como da necessidade de enviar equipes para cobertura jornalística.

§ 1º A avaliação prevista no caput poderá ser feita em parceria com o órgão demandante e levará em conta prazo hábil para organização do trabalho a ser desenvolvido.

§ 2º O agendamento da cobertura levará em conta a disponibilidade da equipe, tendo em vista o número de eventos pautados, o interesse institucional pelo evento e a relevância da temática.

§ 3º Em caso de eventos concomitantes, será atendido prioritariamente o de maior interesse institucional que ofereça resultados diretos para a sociedade, conforme avaliação das áreas de comunicação, ou, em última instância, o determinado pela Administração Superior após análise.

§ 4º Notícias de eventos que ainda vão acontecer têm prioridade sobre aqueles já divulgados ou realizados, salvo determinação contrária da Administração Superior.

Art 2º Em caso de eventos sociais não promovidos pelo MPDFT (lançamento de livro de membro ou servidor, recebimento de honrarias, entre outros), a Secom poderá promover a divulgação da ação, mas não promoverá cobertura jornalística e fotográfica no local.

Art 3º Em caso de ações externas em que membros do MPDFT participem como palestrantes, instrutores ou expositores, a Secom poderá promover a divulgação da ação e disponibilizar material institucional já produzido.

Parágrafo único. A cobertura jornalística e fotográfica no local, bem como a produção de novos produtos comunicacionais — como peças gráficas e vídeos — ou a organização da apresentação, fica a cargo do membro interessado.

Art 4º Em caso de falecimento de membro ou servidor da ativa, a Secom poderá produzir nota interna para informar os integrantes da Casa.

Parágrafo único. Caso o óbito seja de membro ou servidor aposentado, será possível redigir nota interna, desde que haja notificação sobre o falecimento e pedido expresso por parte da Administração Superior ou das associações de membros ou servidores.

Da divulgação de peças processuais

Art 5º Caso haja necessidade e interesse por parte das unidades envolvidas e anuência dos membros responsáveis pelo processo, as áreas de comunicação poderão divulgar peças processuais a imprensa.

Art 6º A divulgação das peças processuais e de outros conteúdos com interesse jornalístico sobre a atuação das promotorias para qualquer órgão de mídia deve ser acompanhada pela Área de Comunicação a fim de que seja analisado o melhor horário e qual a estratégia de maior alcance nos meios de comunicação.

Art 7º Exceto quando tiver natureza sigilosa, a disponibilização da peça processual deverá ser feita, primeiramente ou concomitantemente, no site do MPDFT.

Art 8º Em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados, os dados pessoais dos envolvidos na peça processual (endereço, CPF, RG, telefone, nome da mãe, entre outros) devem ser omitidos das peças divulgadas.

Art 9º A responsabilidade pela indicação dos dados que devem ser suprimidos das peças é da unidade que demanda a divulgação, podendo a Secom auxiliar na execução da omissão dos dados sensíveis se formalmente solicitada e se houver motivo que a justifique.

Art. 10. Recomenda-se que a decisão pela concessão de entrevistas, conversas não oficiais ou envio de material a um jornalista ou órgão de imprensa em particular seja informada à Área de Comunicação para viabilizar o monitoramento da repercussão na imprensa, bem como para evitar que determinados veículos sejam privilegiados na cobertura de ações.

Art 11. O agendamento de entrevistas coletivas realizadas em parceria com outros órgãos deve ser feito prioritariamente pela Comunicação do MPDFT sempre que a operação ou o evento for de iniciativa da Instituição, ainda que haja o apoio de outros órgãos.

Parágrafo único. Na situação prevista no caput, é importante priorizar a realização da coletiva em ambiente do MPDFT para garantir o protagonismo da Instituição nas divulgações sobre a ação.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, **Procurador-Geral de Justiça**, em 04/04/2023, às 18:29, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0219513** e o código CRC **96A19A1A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 893, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Altera a estrutura organizacional do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do art. 22 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar do Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, que define a estrutura organizacional do MPDFT; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.4792.0016705/2023-65,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, nos termos do quadro anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ		PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ	
COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO RECANTO DAS EMAS	CPJRE		COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO RECANTO DAS EMAS	CPJRE	
CARTÓRIO DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO RECANTO DAS EMAS	CARE		CARTÓRIO DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO RECANTO DAS EMAS	CARE	
--		--	Chefe de Gabinete Adjunto de Coordenadoria Administrativa		CC-03
Diretor de Cartório		CC-02	--		--
--		--	Diretor de Cartório Adjunto		CC-01
Chefe de Setor		FC-03	Chefe de Setor		FC-03
Chefe de Setor		FC-03	Chefe de Setor		FC-03
--		--	Assistente Chefe III		FC-03
--		--	Assistente Chefe III		FC-03
Assistente Chefe II		FC-02	Assistente Chefe II		FC-02
Assistente Chefe II		FC-02	--		--
Auxiliar Técnico		FC-01	--		--
Auxiliar Técnico		FC-01	--		--
Auxiliar Técnico		FC-01	--		--



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 04/04/2023, às 09:02, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0220356** e o código CRC **502A4700**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 894, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Altera a estrutura organizacional e o Regimento Interno do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do art. 22 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar do Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, que define a estrutura organizacional do MPDFT;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 7/2023/PGJ/CPJGA registrado no SEI nº 19.04.3477.0014248/2023-90, de 21 de março de 2023, que solicita a implementação de estrutura de Cartório na Coordenadoria das Promotorias de Justiça do Gama; e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.3477.0014248/2023-90,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, nos termos do quadro anexo.

Art. 2º Alterar o anexo da Portaria Normativa PGJ nº 804, de 11 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Procuradoria-Geral de Justiça

.....

Coordenadoria das Promotorias de Justiça do Gama

Chefia de Gabinete da Coordenadoria – Gama

Unidade Regional de Transporte de Autoridades

Secretaria Administrativa

Cartório de Promotoria de Justiça do Gama

Setor de Apoio Administrativo” (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 894, DE 3 DE ABRIL DE 2023

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ		PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ	
COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO GAMA	CPJGA		COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO GAMA	CPJGA	
CHEFIA DE GABINETE DA COORDENADORIA	CGABGA		CHEFIA DE GABINETE DA COORDENADORIA	CGABGA	
Chefe de Gabinete de Coordenadoria Administrativa		CC-04	Chefe de Gabinete de Coordenadoria Administrativa		CC-04
Assistente Técnico I		FC-02	--		--
Assistente Técnico I		FC-02	--		--
Assistente Técnico I		FC-02	--		--
--		--	Assistente Chefe II		FC-02
--		--	Assistente Chefe II		FC-02
--		--	Assistente Chefe II		FC-02
Assistente Chefe II		FC-02	Assistente Chefe II		FC-02
Auxiliar Técnico		FC-01	Auxiliar Técnico		FC-01
SECRETARIA ADMINISTRATIVA	SECAD		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	SECAD	
Chefe de Secretaria de Promotoria		FC-03	--		--
DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DOS FEITOS	DRC		--		--
Chefe de Divisão		CC-02	--		--
SETOR DE APOIO E CONTROLE DOS FEITOS CRIMINAIS	SAC-CRIM		--		--
Chefe de Setor		FC-03	--		--
Secretário Administrativo		FC-02	--		--
SERVIÇO DE SECRETARIA	SES-CRIM		--		--
Chefe de Serviço		FC-02	--		--
Chefe de Serviço		FC-02	--		--
SETOR DE APOIO E CONTROLE DOS FEITOS CÍVEIS, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES	SAC-CIV		--		--
Chefe de Setor		FC-03	--		--
SERVIÇO DE SECRETARIA	SES-CIV		--		--
Chefe de Serviço		FC-02	--		--

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
SETOR DE APOIO E CONTROLE DOS FEITOS ESPECIAIS CRIMINAIS E DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	SAC-EV		--	--	
Chefe de Setor		FC-03	--		--
SERVIÇO DE SECRETARIA	SES-EV		--	--	
Chefe de Serviço		FC-02	--		--
--	--		CARTÓRIO DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO GAMA	CAGA	
--		--	Diretor de Cartório		CC-02
--		--	Assistente Chefe III		FC-03
--		--	Assistente Chefe III		FC-03
--		--	Assistente Chefe III		FC-03
--		--	Assistente Chefe III		FC-03
--		--	Assistente Chefe II		FC-02
--		--	Assistente Chefe II		FC-02
--		--	Assistente Chefe II		FC-02
--		--	Assistente Chefe II		FC-02
--		--	Assistente Chefe II		FC-02



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 04/04/2023, às 19:23, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0223244** e o código CRC **4CC95083**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Assessoria de Estrutura Organizacional - SECPLAN
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

APOSTILA

Declaro que, por conter erro material, o anexo da Portaria Normativa nº 894/PGJ, de 03 de abril de 2023, sofreu a seguinte alteração:

Onde se lê:

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
--	--		CARTÓRIO DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO GAMA	CAGA	

Leia-se:

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
--	--		CARTÓRIO DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO GAMA	CARGA	

Brasília, 10 de abril de 2023

Tânia de Oliveira Morais

Assessora Chefe

Assessoria de Estrutura Organizacional



Documento assinado eletronicamente por **TANIA DE OLIVEIRA MORAIS**, Técnico do MPU, em 10/04/2023, às 17:31, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0229171** e o código CRC **1FEC25D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 895, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Altera a estrutura organizacional do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do art. 22 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar do Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, que define a estrutura organizacional do MPDFT; e

CONSIDERANDO o que consta na Processo SEI nº 19.04.4792.0018835/2023-76,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, nos termos do quadro anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 895, DE 11 DE ABRIL DE 2023

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ		PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ	
ASSESSORIAS ESPECIAIS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	APGJ		ASSESSORIAS ESPECIAIS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	APGJ	
Assessor Chefe Especial da Procuradoria-Geral de Justiça		CC-05	Assessor Chefe Especial da Procuradoria-Geral de Justiça		CC-05
Assessor Chefe Especial da Procuradoria-Geral de Justiça		CC-05	Assessor Chefe Especial da Procuradoria-Geral de Justiça		CC-05
Assessor Especial de Perícia Criminal		CC-04	Assessor Especial de Perícia Criminal		CC-04
Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04	Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04
Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04	Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04
Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04	Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04
Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04	Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04
Assessor Especial de Planejamento Estratégico			Assessor Especial de Planejamento Estratégico		
Assessor Administrativo I		CC-02	Assessor Administrativo I		CC-02
Assessor Administrativo I		CC-02	Assessor Administrativo I		CC-02
Assessor Administrativo I		CC-02	Assessor Administrativo I		CC-02
Assessor Administrativo I		CC-02	Assessor Administrativo I		CC-02
Assessor de Apoio Técnico II		CC-02	Assessor de Apoio Técnico II		CC-02
Assessor de Apoio Técnico II		CC-02	Assessor de Apoio Técnico II		CC-02
Assessor Jurídico II		CC-02	Assessor Jurídico II		CC-02
Assessor Chefe de Apoio Operacional		CC-01	Assessor Chefe de Apoio Operacional		CC-01
Assessor de Apoio Operacional		CC-01	Assessor de Apoio Operacional		CC-01
Assessor de Apoio Técnico		CC-01	Assessor de Apoio Técnico		CC-01
Assessor de Apoio Técnico		CC-01	Assessor de Apoio Técnico		CC-01
Assessor de Apoio Técnico		CC-01	Assessor de Apoio Técnico		CC-01
Assessor de Apoio Técnico		CC-01	Assessor de Apoio Técnico		CC-01
Assessor de Apoio Técnico		CC-01	Assessor de Apoio Técnico		CC-01
Assessor de Apoio Técnico		CC-01	Assessor de Apoio Técnico		CC-01
Assessor de Apoio Técnico		CC-01	Assessor de Apoio Técnico		CC-01
Assessor de Apoio Técnico		CC-01	Assessor de Apoio Técnico		CC-01
Assessor de Apoio Técnico		CC-01	Assessor de Apoio Técnico		CC-01
Assessor de Apoio Técnico		CC-01	Assessor de Apoio Técnico		CC-01
Assistente Técnico II		FC-03	Assistente Técnico II		FC-03
Assistente Técnico II		FC-03	Assistente Técnico II		FC-03
Assistente Técnico II		FC-03	Assistente Técnico II		FC-03
Assistente Técnico II		FC-03	Assistente Técnico II		FC-03
Assistente Técnico II		FC-03	Assistente Técnico II		FC-03
Assistente Técnico II		FC-03	Assistente Técnico II		FC-03
Assistente Técnico II		FC-03	Assistente Técnico II		FC-03
Assistente Técnico II		FC-03	Assistente Técnico II		FC-03
Assistente Técnico II		FC-03	Assistente Técnico II		FC-03
Assistente Policial		FC-03	Assistente Policial		FC-03
Assistente Policial		FC-03	Assistente Policial		FC-03
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Jurídico I		FC-02	Assistente Jurídico I		FC-02
Assistente de Segurança Pessoal I – PGJ		FC-02	Assistente de Segurança Pessoal I – PGJ		FC-02

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
Auxiliar Técnico		FC-01	Auxiliar Técnico		FC-01
Auxiliar Técnico		FC-01	Auxiliar Técnico		FC-01
Auxiliar Técnico		FC-01	Auxiliar Técnico		FC-01
Auxiliar Técnico		FC-01	Auxiliar Técnico		FC-01
--		--	Auxiliar Técnico		FC-01
--		--	Auxiliar Técnico		FC-01
CHEFIA DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	CGAB		CHEFIA DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	CGAB	
CARTÓRIO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA REGIONAIS DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS	CaProreg		CARTÓRIO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA REGIONAIS DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS	CaProreg	
Assistente Chefe III		FC-03	--		--
--		--	Diretor de Cartório Adjunto		CC-01
Assistente Chefe II		FC-02	Assistente Chefe II		FC-02
Assistente Chefe II		FC-02	Assistente Chefe II		FC-02
Assistente Chefe II		FC-02	Assistente Chefe II		FC-02
ASSESSORIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	ACI		ASSESSORIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	ACI	
Chefe de Serviço		FC-02	--		--
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA	COAD		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA	COAD	
Coordenador Administrativo		--	Coordenador Administrativo		CC-01
PROCURADORIAS DE JUSTIÇA	PROC		PROCURADORIAS DE JUSTIÇA	PROC	
5ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL	GAB5CIV		5ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL	GAB5CIV	
Chefe de Gabinete de Procuradoria		CC-04 *	Chefe de Gabinete de Procuradoria		CC-04 *
Assessor Jurídico I		CC-01	--		--
--		--	Assistente Jurídico I		FC-02



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 14/04/2023, às 16:19, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0231462** e o código CRC **F84A8E75**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 896, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Altera a Portaria Normativa PGJ nº 725, de 22 de março de 2021, que dispõe sobre regras para controle e acompanhamento dos procedimentos eletrônicos no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a modernização dos processos organizacionais visando à atualização das rotinas e fluxos de trabalho no NeoGab;

CONSIDERANDO a especificidade da atuação ministerial no Plantão Judicial/Núcleo de Audiência de Custódia – NAC do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT);

CONSIDERANDO o acúmulo de expedientes de intimação abertos e não distribuídos em face de a audiência de custódia não ter se realizado; e

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº 19.04.4381.0015341/2023-87,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria Normativa PGJ nº 725, de 22 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
"Art. 14-A. O expediente de intimação aberto até 31 de março de 2023 para atuação no Plantão Judicial/Núcleo de Audiência de Custódia do TJDFT, pendente de distribuição a membro, que estiver com prazo vencido e não tiver recebido manifestação em razão de o ato processual não ter sido realizado, deverá ser encerrado pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) via banco de dados, com registro do fundamento “Encerrada atuação ministerial no Plantão/NAC – perda do objeto” no histórico do feito.”

Art. 14-B. O expediente de intimação aberto a partir de 1º de abril de 2023 para atuação no Plantão Judicial/Núcleo de Audiência de Custódia do TJDFT, pendente de distribuição e referente a audiência não realizada, deverá ser distribuído em até 5 (cinco) dias ao membro

plantonista da data em que se realizaria o ato processual para que encerre a intimação com o fundamento “Encerrada atuação ministerial no Plantão/NAC – audiência não realizada”.

Art. 14-C. O expediente de intimação aberto a partir de 1º de abril de 2023 para atuação no Plantão Judicial/Núcleo de Audiência de Custódia do TJDFT, referente a audiência realizada sem prévia distribuição, deverá ser distribuído em até 5 (cinco) dias ao membro que participou do ato processual para que se manifeste no feito.” (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SELMA SAUERBRONN



Documento assinado eletronicamente por **SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA, Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa**, em 13/04/2023, às 18:11, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0236173** e o código CRC **C90A232C**.

19.04.4381.0015341/2023-87



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 898, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Altera a estrutura organizacional do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência conferida pelo § 1º do art. 22 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar do Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, que define a estrutura organizacional do MPDFT; e

CONSIDERANDO o teor do Despacho Administrativo nº 0240059, registrado no SEI nº 19.04.4386.0020324/2023-10, em 18 de abril de 2023, que solicita a alteração da estrutura administrativa da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Águas Claras,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, nos termos do quadro anexo.

Parágrafo único. O Coordenador Administrativo da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Águas Claras poderá promover, a qualquer momento, a reversão do cargo em comissão CC-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 898, DE 19 DE ABRIL DE 2023

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ		PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ	
COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ÁGUAS CLARAS	CPJAC		COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ÁGUAS CLARAS	CPJAC	
Coordenador Administrativo		CC-01	Coordenador Administrativo		--
CARTÓRIO DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUAS CLARAS	CAAC		CARTÓRIO DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUAS CLARAS	CAAC	
Diretor de Cartório		CC-02*	Diretor de Cartório		CC-02*
--		--	Assessor de Apoio Técnico		CC-01
Assistente Chefe III		FC-03	Assistente Chefe III		FC-03
Assistente Chefe II		FC-02	Assistente Chefe II		FC-02
Assistente Chefe II		FC-02	Assistente Chefe II		FC-02
Assistente Chefe II		FC-02	Assistente Chefe II		FC-02



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 19/04/2023, às 18:15, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0244419** e o código CRC **530DDADE**.

19.04.4386.0020324/2023-10



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 900, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Altera a estrutura organizacional e o Regimento Interno do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do artigo 22 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar do Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, que define a estrutura organizacional do MPDFT;

CONSIDERANDO o processo SEI nº 19.04.4792.0020994/2023-80,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, nos termos do quadro anexo.

Art. 2º Alterar o anexo da Portaria Normativa PGJ nº 804, de 11 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Procuradoria-Geral de Justiça

.....

Ouvidoria

- Secretaria Executiva
- Subsecretaria Operacional
- Seção de Controle de Atendimento
- Setor de Acessibilidade em Libras
- Setor de Atendimento
- Seção de Tratamento de Informações, Dados e Relatórios
- Serviço de Informações ao Cidadão

Vice-Procuradoria-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa” (NR)

.....

“Art. 117. À Secretaria Executiva compete:

I – coordenar, controlar e supervisionar a execução das atividades de apoio administrativo e técnico-jurídico relativas a registro, análise, distribuição e acompanhamento dos documentos e feitos encaminhados à Ouvidoria, bem como o processamento e a divulgação de dados estatísticos, zelando pela qualidade e pelo sigilo da informação;

II – manter contato e relacionamento com ouvidorias da Administração Pública, autoridades do Ministério Público e demais entidades de interesse da Ouvidoria;

III – monitorar e analisar manifestações complexas a fim de depurar dados e informações;

IV – contribuir para o recebimento oportuno de elementos de informação adequados à atuação dos promotores e procuradores de justiça;

V – assistir o Ouvidor em suas representações política e social;

VI – elaborar e acompanhar a agenda do Ouvidor;

VII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 117-A. À Subsecretaria Operacional compete:

I – gerir o sistema informatizado da Ouvidoria e manter atualizada a base de conhecimento com as atribuições das unidades institucionais e os tipos de atendimentos realizados no MPDFT e em órgãos externos para o adequado encaminhamento do cidadão;

II – solicitar e controlar o material de expediente utilizado pela Ouvidoria;

III – supervisionar o atendimento ao público realizado por todos os canais de acesso à Ouvidoria, bem como o tratamento de informações, dados, relatórios e estatísticas;

IV – propor, preparar e acompanhar planos, projetos e programas sob a responsabilidade da Ouvidoria;

V – promover a integração e a uniformização de procedimentos na atividade de atendimento ao cidadão no âmbito do MPDFT;

VI – zelar pelo sigilo de informações, documentos e atos que tramitam na Ouvidoria;

VII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 118. À Seção de Tratamento de Informações, Dados e Relatórios compete:

I – realizar a análise e a triagem das solicitações de informação, reclamações e manifestações para encaminhamento ao ofício relativo à demanda e/ou a órgãos externos, quando for o caso;

II – realizar estudos e pesquisas com base nas sugestões e reclamações recebidas, visando aprimorar ou propor novos procedimentos no âmbito da Ouvidoria do MPDFT;

III – elaborar relatórios periódicos para encaminhamento ao Conselho Nacional do Ministério Público, à Corregedoria-Geral e ao Conselho Superior do MPDFT;

IV – manter processo constante de divulgação interna e externa dos serviços da Ouvidoria a fim de que a sociedade conheça os resultados quantitativos e qualitativos advindos da atuação da Ouvidoria;

V – organizar e manter arquivo da documentação relativa às representações e demais manifestações endereçadas à Ouvidoria;

VI – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 118-A. Ao Serviço de Informações ao Cidadão compete:

I – atender e orientar o cidadão quanto ao acesso a informação;

II – realizar acesso diário ao Serviço de Informações ao Cidadão — SIC, fazendo os devidos registros no sistema da Ouvidoria;

III – protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informação, fazer os encaminhamentos aos órgãos competentes e a unidades do MPDFT, bem como monitorar a tramitação dos pedidos de acesso a informação encaminhados e requerer o fornecimento de respostas tempestivas, conforme procedimentos estabelecidos na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso a Informação;

IV – fornecer diretamente ao cidadão resposta a pedido de acesso a informação relativo ao MPDFT, observando o disposto no art. 11 da Lei nº 12.527,2011;

V – receber recurso contra a negativa de acesso a informação, pedidos de acesso a informação e pedido de desclassificação de informação relativa ao MPDFT, encaminhando à autoridade competente para apreciação;

VI – zelar pelo sigilo de informações, documentos e atos que tramitam no Serviço de Informações ao Cidadão – SIC;

VII – elaborar relatórios periódicos para encaminhamento ao Conselho Nacional do Ministério Público, à Corregedoria-Geral e ao Conselho Superior do MPDFT;

VIII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 119. À Seção de Controle de Atendimento compete:

I – coordenar e controlar o recebimento de manifestações recebidas pelos canais de acesso à Ouvidoria;

II – instruir os usuários da Ouvidoria sobre o preenchimento de pesquisa de satisfação de atendimento pessoal e consolidar mensalmente os dados coletados;

III – supervisionar o atendimento realizado por terceirizados e/ou estagiários;

IV – propor, organizar e supervisionar a participação de servidores da Ouvidoria em eventos relacionados às atividades desenvolvidas na área de atendimento ao público;

V – estimular a participação em cursos, congressos e seminários de atendimento ao público, visando ao aperfeiçoamento constante dos servidores da Ouvidoria;

VI – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 120. Ao Setor de Atendimento compete:

I – realizar atendimento aos públicos interno e externo advindo de qualquer canal de acesso à Ouvidoria;

II – encaminhar, quando for o caso, o cidadão ao órgão e/ou a unidade competente para conhecer da sua manifestação;

III – prestar informação aos usuários da Ouvidoria e efetuar o cadastro do atendimento feito no sistema informatizado;

IV – zelar pelo sigilo de informações, documentos e atos que tramitam na Ouvidoria;

V – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 121. Ao Setor de Acessibilidade em Libras compete:

I – realizar o atendimento em Libras da pessoa com deficiência auditiva e fazer o registro da manifestação, encaminhando ao órgão competente;

II – realizar o atendimento em Libras da pessoa com deficiência auditiva, fazer o registro e o controle do encaminhando da demanda ao órgão externo competente;

III – assessorar remotamente as Coordenadorias no atendimento em Libras;

IV – realizar a capacitação básica e a reciclagem dos servidores para os primeiros atendimentos em Libras nas Coordenadorias;

V – disponibilizar informação à comunidade surda acerca de seus direitos e deveres;

VI – assessorar a inclusão e a adaptação do ambiente de trabalho aos servidores do MPDFT com deficiência auditiva;

VII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 900, DE 25 DE ABRIL DE 2023

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ		PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ	
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	GAB		GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	GAB	
Procurador-Geral de Justiça			Procurador-Geral de Justiça		
Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça I		CC-03	Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça I		CC-03
Assessor Jurídico II		CC-02	--		--
ASSESSORIAS ESPECIAIS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	APGJ		ASSESSORIAS ESPECIAIS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	APGJ	
Assessor Chefe Especial da Procuradoria-Geral de Justiça		CC-05	Assessor Chefe Especial da Procuradoria-Geral de Justiça		CC-05
Assessor Chefe Especial da Procuradoria-Geral de Justiça		CC-05	Assessor Chefe Especial da Procuradoria-Geral de Justiça		CC-05
Assessor Especial de Perícia Criminal		CC-04	Assessor Especial de Perícia Criminal		CC-04
Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04	Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04
Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04	Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04
Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04	Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04
Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04	Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04
Assessor Especial de Planejamento Estratégico			Assessor Especial de Planejamento Estratégico		
Assessor Administrativo I		CC-02	Assessor Administrativo I		CC-02
Assessor Administrativo I		CC-02	Assessor Administrativo I		CC-02
Assessor Administrativo I		CC-02	Assessor Administrativo I		CC-02
Assessor Administrativo I		CC-02	Assessor Administrativo I		CC-02
Assessor de Apoio Técnico II		CC-02	Assessor de Apoio Técnico II		CC-02

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
OUVIDORIA	OUV		OUVIDORIA	OUV	
CHEFIA DE GABINETE DA OUVIDORIA	CGOUV		--	--	
Chefe de Gabinete da Ouvidoria		CC-04	--		--
Auxiliar Técnico		FC-01	--		--
SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO	SIC		--	--	
Chefe de Serviço		FC-02	--		--
SETOR DE ATENDIMENTO	SETATE		--	--	
Chefe de Setor		FC-03	--		--
SETOR DE ACESSIBILIDADE EM LIBRAS	SETLIB		--	--	
Chefe de Setor		FC-03	--		--
CENTRAL DE CONTROLE DE INFORMAÇÕES PARA ATENDIMENTO AO CIDADÃO	CEINF		--	--	
Chefe de Divisão		CC-02	--		--
--	--		SECRETARIA EXECUTIVA	SECEX	
--		--	Secretário Executivo		CC-04
--	--		SUBSECRETARIA OPERACIONAL	SUOP	
--		--	Subsecretário		CC-02
--	--		SEÇÃO DE TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES, DADOS E RELATÓRIOS	SETIDR	
--		--	Chefe de Seção		CC-01
--	--		SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO	SIC	
--		--	Chefe de Serviço		FC-02
--	--		SEÇÃO DE CONTROLE DE ATENDIMENTO	SECAT	
--		--	Chefe de Seção		CC-01
--	--		SETOR DE ACESSIBILIDADE EM LIBRAS	SETLIB	
--		--	Chefe de Setor		FC-03
--		--	Assistente Técnico I		FC-02
--	--		SETOR DE ATENDIMENTO	SETAT	
--		--	Chefe de Setor		FC-03
--		--	Assistente Técnico I		FC-02



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 25/04/2023, às 23:15, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0253792** e o código CRC **67B14950**.

19.04.4792.0020994/2023-80



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 463 - PGJ/SG

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.4498.0021802/2023-37,

RESOLVE:

Designar a servidora **ALESSANDRA DAIREL RIBEIRO BRAGA**, matrícula 3258-1, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico I da Assessoria de Legislação de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão de Pessoas, código FC-02 (62050105), dispensando, em consequência, a servidora **FLAVIA FRANCINNY BRITO DE OLIVEIRA**, matrícula 4669-8.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, **Secretário(a)-Geral Adjunto(a)**, em 26/04/2023, às 17:26, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0254370** e o código CRC **4AA8D099**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 469 - PGJ/SG

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições previstas no artigo 425, inciso IV, do RIMPDFT (Portaria Normativa n.º 668/PGJ, de 13/2/2020), tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 19.04.4586.0003148/2022-15.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **FERNANDA ALENCAR CAMANHO DE ASSIS**, matrícula n.º 4241, para exercer o encargo de GESTORA, e a servidora **SALETTE ALVES DE CARVALHO**, matrícula n.º 3601, para exercer o encargo de GESTORA SUBSTITUTA, da Ata de Registro de Preços n.º 020/2023, firmada com FRANCO LAVANDERIA LTDA., que tem por objeto a eventual prestação de serviços de lavanderia (GRUPO 1).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado eletronicamente)

CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretário(a)-Geral Adjunto(a), em 27/04/2023, às 19:57, conforme § 3º do art. 4º do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdf.ft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0256537** e o código CRC **28D11860**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 470 - PGJ/SG

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.5374.0022162/2023-69,

RESOLVE:

Retificar a Portaria/SG nº 526 de 09/05/2022, publicada no DOU nº 88, de 11/05/2022, página 53, tabularium 08191.067436/2022-12, da seguinte forma:

Onde se lê: Designar, de 16/05/2022 a 31/12/2023, a servidora **DAYANE ARAUJO DE ALMEIDA** [...]

Leia-se: Designar, de 16/05/2022 a 25/04/2023, a servidora **DAYANE ARAUJO DE ALMEIDA** [...]

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretário(a)-Geral Adjunto(a), em 27/04/2023, às 19:56, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0256551** e o código CRC **7D799794**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 471 - PGJ/SG

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.5374.0021951/2023-43,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 25/04/2023, **INGRA ROCHA CORRÊA**, matrícula 5883-1, sem vínculo com a Administração Pública, do cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria I da 2ª Promotoria de Justiça Especial Criminal de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar da Coordenadoria das Promotorias de Justiça do Paranoá, código CC-01 (84001028).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretário(a)-Geral Adjunto(a), em 27/04/2023, às 19:56, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0256561** e o código CRC **D9586F02**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 472 - PGJ/SG

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, em razão da alteração de estrutura dada pela Portaria Normativa/PGJ nº 893 de 31/03/2023, válida a contar de 14/04/2023, e considerando o teor do processo nº 19.04.5374.0022504/2023-50,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a contar de 14/04/2023, o servidor **WARLISON GONCALVES DOS SANTOS**, matrícula 4475-0, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, da função de confiança de Assistente Chefe II do Cartório de Promotoria de Justiça da Coordenadoria das Promotorias de Justiça do Recanto das Emas, código FC-02 (94001035).

Art. 2º Dispensar, a contar de 14/04/2023, o servidor **FRANCISCO ALESSANDRO SILVA SANTOS**, matrícula 3694-3, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, da função de confiança de Auxiliar Técnico do Cartório de Promotoria de Justiça da Coordenadoria das Promotorias de Justiça do Recanto das Emas, código FC-01 (94001037).

Art. 3º Dispensar, a contar de 14/04/2023, a servidora **PAULA CAROLINA DE JESUS COSTA NASHARTI**, matrícula 3999-3, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, da função de confiança de Auxiliar Técnico do Cartório de Promotoria de Justiça da Coordenadoria das Promotorias de Justiça do Recanto das Emas, código FC-01 (94001036).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretário(a)-Geral Adjunto(a), em 27/04/2023, às 19:55, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0256565** e o código CRC **F091F69D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 473 - PGJ/SG

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, em razão da alteração de estrutura dada pela Portaria Normativa/PGJ nº 895 de 11/04/2023, válida a contar de 24/04/2023, e considerando o teor do processo nº 19.04.5374.0022047/2023-70,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 24/04/2023, a servidora **BRUNA DALA CORTE**, matrícula 5698-7, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, da função de confiança de Chefe da Assessoria de Cooperação Internacional, código FC-02 (60010041).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretário(a)-Geral Adjunto(a), em 27/04/2023, às 19:55, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0256566** e o código CRC **C0DD076E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 474 - PGJ/SG

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, em razão da alteração de estrutura dada pela Portaria Normativa/PGJ nº 895 de 11/04/2023, válida a contar de 24/04/2023, e considerando o teor do processo nº 19.04.3760.0022423/2023-63,

RESOLVE:

Apostilar, a contar de 24/04/2023, a nomeação de **CARLOS EDUARDO PRIMA FILHO**, matrícula 5928-5, sem vínculo com a Administração Pública, do cargo em comissão de Assessor Jurídico I da 5ª Procuradoria de Justiça Cível, código CC-01 (60020013), realizada originalmente por meio da Portaria/SG nº 1309, de 03/10/2022, DOU nº 189, de 04/10/2022, Seção 2, pag. 48, para a nomeação do cargo em comissão de Subsecretário de Administração II da Secretaria do Conselho Superior e Colégio de Procuradores e Promotores, código CC-01 (50110013).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretário(a)-Geral Adjunto(a), em 27/04/2023, às 19:55, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdf.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0256590** e o código CRC **598A52CB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 475 - PGJ/SG

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 19.04.4287.0018217/2023-87,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, ao servidor deste Ministério Público **Roberto Ramsés Araújo de Oliveira**, Analista do MPU/Direito, matrícula 2238, Código AN10100, Classe C, Padrão 13, com fundamento no art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, sem prejuízo da incorporação do Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 6%, e do Adicional de Qualificação, no percentual de 7,5%, os quais devem compor, de forma definitiva, os proventos.

Art. 2º Declarar vago o referido cargo, em razão da aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretário(a)-Geral Adjunto(a), em 27/04/2023, às 19:17, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0257689** e o código CRC **720BDF6C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 476 - PGJ/SG

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.4227.0022276/2023-34,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **PRISCILA CLÉA MENDES SALDANHA**, matrícula 5062-8, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para exercer o cargo em comissão de Subsecretário de Atendimento e Informação da Secretaria de Gestão de Pessoas, código CC-02 (62050070), dispensando-a, em consequência, da função de confiança de Chefe do Serviço de Atendimento a Pessoas e Identificação Funcional da Secretaria de Gestão de Pessoas, código FC-02 (62050109).

Art. 2º Designar o servidor **RONALDO RAMOS DE AMORIM FREIRES**, matrícula 5650-2, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Subsecretário de Atendimento e Informação da Secretaria de Gestão de Pessoas, código CC-02 (62050070), dispensando, em consequência, a servidora **PRISCILA CLÉA MENDES SALDANHA**, matrícula 5062-8.

Art. 3º Designar o servidor **RONALDO RAMOS DE AMORIM FREIRES**, matrícula 5650-2, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Atendimento a Pessoas e Identificação Funcional da Secretaria de Gestão de Pessoas, código FC-02 (62050109), dispensando-o, em consequência, da substituição da referida função de confiança.

Art. 4º Designar a servidora **CLEUSA SILVA LIMA**, matrícula 5810-6, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para exercer a função de confiança de Auxiliar Técnico do Serviço de Atendimento a Pessoas e Identificação Funcional da Secretaria de Gestão de Pessoas, código FC-01 (62050005), dispensando, em consequência, o servidor **RONALDO RAMOS DE AMORIM FREIRES**, matrícula 5650-2.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretário(a)-Geral Adjunto(a), em 27/04/2023, às 19:13, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0257799** e o código CRC **D3A30510**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 477 - PGJ/SG

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições previstas no artigo 425, inciso IV, do RIMPDFT (Portaria Normativa n.º 668/PGJ, de 13/2/2020), tendo em vista o que consta do Processo n.º 19.04.3670.0008282/2022-73.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **GUILHERME LUCAS DE LACERDA OLIVEIRA**, matrícula n.º 3459, para exercer o encargo de GESTOR, e a servidora **RAFAELA SOL REBOUÇAS**, matrícula n.º 4488, para exercer o encargo de GESTORA SUBSTITUTA, do Termo de Adesão n.º 015/2023, que tem por objeto a adesão ao Acordo de Cooperação Técnica n.º 31/2022, celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) em 19 de setembro de 2022, publicado no DOU n.º 179, de 20 de setembro de 2022, Seção 3, página 120, para o estabelecimento da cooperação visando a integração e o compartilhamento de bases de dados e informações para maior eficiência e celeridade na proteção do Meio Ambiente observada a legislação federal pertinente sobre a matéria, no que couber.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretário(a)-Geral Adjunto(a), em 27/04/2023, às 19:23, conforme § 3º do art. 4º do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdf.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0258658** e o código CRC **3281397F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 478 - PGJ/SG

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.3548.0021735/2023-91,

RESOLVE:

Designar, até 28/04/2023, a servidora **GABRIELA AGUIAR TEIXEIRA**, matrícula 5845-9, Analista do MPU/Direito do quadro da Procuradoria Geral da República, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria I da 3ª Promotoria de Justiça Criminal da Coordenadoria das Promotorias de Justiça do Paranoá, código CC-01 (84001041).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretário(a)-Geral Adjunto(a)**, em 27/04/2023, às 20:08, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0259125** e o código CRC **353DF4AC**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 479 - PGJ/SG

MINUTA DE PORTARIA SG/MPDFT

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, em razão da alteração de estrutura dada pela Portaria Normativa/PGJ nº 900, de 25/04/2023, válida a contar de 04/05/2023, e considerando o teor do processo nº 19.04.3102.0022612/2023-77,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a contar de 04/05/2023, a servidora **KATIA DA SILVA SANGALETI**, matrícula 2949-1, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor do Setor de Atendimento da Ouvidoria, código FC-03 (50010026), dispensando-a, em consequência, da função de confiança de Assistente Técnico I das Assessorias Especiais da Procuradoria-Geral de Justiça, código FC-02 (50010012).

Art. 2º Designar, a contar de 04/05/2023, o servidor **BERTOLINO RODRIGUES DE SA**, matrícula 5614-6, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico I do Setor de Atendimento da Ouvidoria, código FC-02 (50010027), dispensando-o, em consequência, da função de confiança de Chefe do Setor de Atendimento da Ouvidoria, código FC-03 (50010013).

Art. 3º Designar, a contar de 04/05/2023, o servidor **BERTOLINO RODRIGUES DE SA**, matrícula 5614-6, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, a função de confiança de Chefe de Setor do Setor de Atendimento da Ouvidoria, código FC-03 (50010026).

Art. 4º Nomear, a contar de 04/05/2023, o servidor **ALIOMAR LUIS LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula 4240-4, Analista do MPU/Gestão Pública da carreira do Ministério Público da União, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção da Seção de Tratamento de Informações, dados e relatórios da Ouvidoria, código CC-01 (50010021), dispensando-o, em consequência, da função de confiança de Chefe do Serviço de Informações ao Cidadão da Ouvidoria, código FC-02 (50010014).

Art. 5º Dispensar, a contar de 04/05/2023, a servidora **MARCIA FERREIRA BRANDAO**, matrícula 4712-1, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, do encargo de substituta da função de confiança de Chefe do Serviço de Informações ao Cidadão da Ouvidoria, código FC-02 (50010014).

Art. 6º Designar, a contar de 04/05/2023, o servidor **ALIOMAR LUIS LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula 4240-4, Analista do MPU/Gestão Pública da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Subsecretário da Subsecretaria Operacional da Ouvidoria, código CC-02 (50010020).

Art. 7º Designar, a contar de 04/05/2023, a servidora **MARCIA FERREIRA BRANDAO**, matrícula 4712-1, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para exercer a função de confiança de Chefe de serviço do Serviço de Informações ao Cidadão da Ouvidoria, código FC-02 (50010022), dispensando-a, em consequência, da função de confiança de Auxiliar Técnico das Assessorias Especiais da Procuradoria-Geral de Justiça, código FC-01 (52000025).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretário(a)-Geral Adjunto(a)**, em 27/04/2023, às 20:11, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0259128** e o código CRC **90B77E89**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 480 - PGJ/SG

MINUTA DE PORTARIA SG/MPDFT

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, em razão da alteração de estrutura dada pela Portaria Normativa/PGJ nº 895 de 11/04/2023, válida a contar de 24/04/2023, e considerando o teor do processo nº 19.04.3146.0022789/2023-70,

RESOLVE:

Apostilar, a contar de 24/04/2023, a nomeação do servidor **HÉLIO SANDRO ALCÂNTARA DE MEDEIROS**, matrícula 2197-1, Agente de Serviços de Engenharia do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, do cargo em comissão de Subsecretário de Administração II da Secretaria do Conselho Superior e Colégio de Procuradores e Promotores, código CC-01 (50110013), realizada originalmente por meio da Portaria/DGR nº 201, de 27/04/2005, DOU nº 81, de 29/04/2005, Seção 2, para a designação na função de confiança de Auxiliar Técnico das Assessorias Especiais da Procuradoria-Geral de Justiça, código FC-01 (50002152).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretário(a)-Geral Adjunto(a), em 27/04/2023, às 20:12, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0259130** e o código CRC **29E8EEE4**.



**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2023
SECRETARIA DE LICITAÇÃO**

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas apresentadas na licitação em epígrafe. Empresas vencedoras com os respectivos valores totais: Marcos Aurélio Collaço – CNPJ 81.431.777/0001-02 (Item 1– R\$1.080,00), Adriana Mary Ferreira Barbosa 64783790191– CNPJ 47.457.244/0001-61 (Itens 2– R\$610,00; 3– R\$1.099,20; 9– R\$1.738,75 e 10– R\$1.598,80), Ribeiro & Naves Representação Comercial Ltda. – CNPJ 10.768.009/0001-09 (Item 4– R\$190,35), Joaquim Pereira Rocha 38677881115 – CNPJ 44.801.853/0001-06 (Item 5– R\$799,80), Vidente Construções e Comércio Ltda. – CNPJ 26.517.495/0001-14 (Item 6– R\$555,00), Mayas Comercial de Produtos e Serviços Ltda. – CNPJ 32.972.023/0001-54 (Item 8– R\$3.135,00), Carlos Eduardo Ribeiro Pinto 07496104760 – CNPJ 41.471.754/0001-07 (Item 11– R\$1.692,00) e André Campos Teixeira 00201157179 – CNPJ 47.120.465/0001-40 (Item 12– R\$5.022,00). O item 7 foi cancelado.

Andrea Moraes de Oliveira Melo
Pregoeira MPDFT

Sumário

Capa	p. 1
Procuradoria-Geral de Justiça	p. 2
Portaria 0357/2023	p. 2
Portaria 0358/2023	p. 4
Portaria 0362/2023	p. 6
Portaria 0369/2023	p. 7
Portaria 0370/2023	p. 8
Portaria 0372/2023	p. 10
Portaria 0373/2023	p. 12
Portaria 0374/2023	p. 14
Portaria 0375/2023	p. 16
Portaria 0376/2023	p. 18
Portaria 0377/2023	p. 20
Portaria 0378/2023	p. 22
Portaria 0379/2023	p. 24
Portaria 0380/2023	p. 26
Portaria 0889/2023	p. 27
Portaria 0897/2023	p. 33
Portaria Normativa 0885/2023.....	p. 36
Portaria Normativa 0887/2023.....	p. 38
Portaria Normativa 0890/2023.....	p. 40
Portaria Normativa 0891/2023.....	p. 44
Portaria Normativa 0892/2023.....	p. 46
Portaria Normativa 0893/2023.....	p. 56
Portaria Normativa 0894/2023.....	p. 58
Portaria Normativa 0895/2023.....	p. 63
Portaria Normativa 0896/2023.....	p. 66
Portaria Normativa 0898/2023.....	p. 68
Portaria Normativa 0900/2023.....	p. 70
Portaria 463/2023	p. 77
Portaria 469/2023	p. 78
Portaria 470/2023	p. 79
Portaria 471/2023	p. 80
Portaria 472/2023	p. 81

Portaria 473/2023.....	p. 83
Portaria 474/2023.....	p. 84
Portaria 475/2023.....	p. 85
Portaria 476/2023.....	p. 86
Portaria 477/2023.....	p. 88
Portaria 478/2023.....	p. 89
Portaria 479/2023.....	p. 90
Portaria 480/2023.....	p. 92
Resultado de Julgamento de Licitação 22023.....	p. 93
Secretaria-Geral.....	p. 94
Portaria 0357/2023.....	p. 94
Portaria 0358/2023.....	p. 96
Portaria 0362/2023.....	p. 98
Portaria 0369/2023.....	p. 99
Portaria 0370/2023.....	p. 100
Portaria 0372/2023.....	p. 102
Portaria 0373/2023.....	p. 104
Portaria 0374/2023.....	p. 106
Portaria 0375/2023.....	p. 108
Portaria 0376/2023.....	p. 110
Portaria 0377/2023.....	p. 112
Portaria 0378/2023.....	p. 114
Portaria 0379/2023.....	p. 116
Portaria 0380/2023.....	p. 118
Portaria 0889/2023.....	p. 119
Portaria 0897/2023.....	p. 125
Portaria Normativa 0885/2023.....	p. 128
Portaria Normativa 0887/2023.....	p. 130
Portaria Normativa 0890/2023.....	p. 132
Portaria Normativa 0891/2023.....	p. 136
Portaria Normativa 0892/2023.....	p. 138
Portaria Normativa 0893/2023.....	p. 148
Portaria Normativa 0894/2023.....	p. 150
Portaria Normativa 0895/2023.....	p. 155
Portaria Normativa 0896/2023.....	p. 158
Portaria Normativa 0898/2023.....	p. 160

Portaria Normativa 0900/2023.....	p. 162
Portaria 463/2023	p. 169
Portaria 469/2023	p. 170
Portaria 470/2023	p. 171
Portaria 471/2023	p. 172
Portaria 472/2023	p. 173
Portaria 473/2023	p. 175
Portaria 474/2023	p. 176
Portaria 475/2023	p. 177
Portaria 476/2023	p. 178
Portaria 477/2023	p. 180
Portaria 478/2023	p. 181
Portaria 479/2023	p. 182
Portaria 480/2023	p. 184
Resultado de Julgamento de Licitação 22023.....	p. 185
Sumário.....	p. 186